



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

MEMORANDO Nº 338/2023

São Pedro da Aldeia, 04 de setembro de 2023

Ao Setor de Protocolo

Assunto: Abertura de Processo Administrativo

Processo	10505123
Folha	02
Data	04

Prezados,

Vimos por meio deste solicitar a abertura de Processo Administrativo para contratação de serviço de Brigadistas (bombeiro civil) e Staff para atender os eventos referente ao último trimestre de 2023.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


Ricardo Ramos Gaspar

Ricardo Ramos Gaspar
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Matrícula: 38.137

Secretário Municipal de Esportes e Lazer



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 04 de setembro de 2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Nº:	10595/23
Folha Nº:	03
Rubr.:	

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação direta de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviço de STAFF e serviço DE BRIGADISTA (BOMBEIRO CIVIL) PARA APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DOS EVENTOS CONTRA INCÊNDIO, PÂNICO, PRIMEIROS SOCORROS, ABANDONO DE EDIFICAÇÕES para atender os eventos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme especificações e detalhes informados neste documento.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade de contratação dos serviços de Staff e Brigadista para uma melhor organização e realização do evento com qualidade e segurança para os atletas, visitantes e aldeenses que participam dos eventos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Haja visto ter os eventos uma expectativa de público de 1000 (Mil) pessoas, faz-se necessário a contratação de BRIGADISTA (BOMBEIRO CIVIL) em conformidade com as exigências conforme NT 5-04 "Eventos temporários de reunião de público" do CBMERJ, para a liberação, regularização e posterior autorização do CBMERJ conforme DECRETO Nº 42, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018, DISPONDO SOBRE O CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – COSCIP, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Tal serviço de Bombeiro Civil além de ser uma obrigatoriedade para realização dos eventos é de suma importância para a segurança de todos os envolvidos nos eventos, à prevenção e ao combate a incêndios, ao abandono de área e à prestação de primeiros-socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, de modo a reduzir as consequências do sinistro e os danos ao patrimônio público, ao meio ambiente e a proteção da vida.

Item 6.1.6 da Norma técnica Nota Técnica nº 5-04:2019 – Eventos temporários de reunião de público:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. Nº: 105.05/23
Folha Nº: 04
Rubr.:

6.1.6 O dimensionamento da brigada de incêndio deverá obedecer aos seguintes critérios da tabela abaixo:

Tabela 1 – Dimensionamento de brigada de incêndio em eventos temporários de reunião de público

Área total construída (ATC) (m ²)	Edificação permanente	Estrutura temporária
Até 200 m ²	Isento	Isento
De 201 à 500 m ²	Isento	02 BC
De 501 à 2.500 m ²	02 BC	04 BC

Obs.: BC (bombeiro civil);

Fonte: CBMERJ.

A contratação de equipe de STAFF sob demanda é necessária para melhor organizar e desempenhar as atividades com eficácia, melhorando assim a produtividade de todo o pessoal e evento.

Em tempo justifico o cabimento desta licitação por lote conforme descrito abaixo, para atender as particularidades de cada serviço, na expectativa de que o objeto seja logrado êxito de acordo com as necessidades desta secretaria.

LOTE 1 – Serviço de Staff;

LOTE 2 – Serviços de Brigadistas;

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇO	3,00	SERVIÇO DE STAFF (APOIO) - EQUIPE COMPOSTA POR 10 STAFF'S (APOIOS) PARA ATUAR EM TODOS OS EVENTOS CONFORME EXIGÊNCIA DA SECRETARIA, NAS MAIS VARIADAS FUNÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO. COM DURAÇÃO MÉDIA DE 06 HORAS CADA
2	SERVIÇO	6,00	SERVIÇOS DE BRIGADISTAS - SERVIÇOS DE BRIGADISTAS - EQUIPE COMPOSTO POR 02 BOMBEIRO CIVIL (BRIGADISTA - BC) E 01 LÍDER DA BRIGADA (BOMBEIRO CIVIL LÍDER) PARA ATUAR CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO E PRIMEIROS SOCORROS, CONFORME DETERMINAÇÃO REGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA PROFISSÃO. INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO. TOTALIZANDO 06 HORAS DE EVENTO.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. Nº	10305/23
Folha Nº	05
Rubr.	

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios necessários e profissionais capacitados para a execução perfeita dos serviços, de modo a assegurar a qualidade dos serviços, conforme especificados no termo de referência.

I – A Contratada deve executar os serviços de acordo com a necessidade e solicitação da secretaria;

II – A Contratada deve garantir a qualidade dos materiais utilizados e qualificação certificada do pessoal, incluindo todas as despesas com transportes e instalações.

III – O prazo para entrega e/ou fornecimento dos serviços deverá ser de 5 dias após o recebimento da Ordem de Início do Serviço emitida pela Contratante e da programação da secretaria;

IV – A Contratada deve garantir toda a segurança, sinalização e correção, caso haja necessidade, dos materiais ou pessoal.

V – A Contratada deve garantir com tempo hábil a emissão de todas as documentações exigidas em vigor (Carteiras de registro dos profissionais, Declarações, Certificações, Laudos Técnicos, notas Fiscais) para a liberação dos eventos juntos aos órgãos municipais, estaduais e federal quando houver a necessidade.

VI – A equipe de Brigadista e Staff devem se apresentar 02(dois) dias antes do evento para conhecimento da área e devidas funções;

VII – A equipe de Brigadista e Staff devem estar devidamente uniformizadas e devidamente identificadas.

VIII – Os Brigadistas deverão ter aptidão física e certificação para o desempenho das atribuições da brigada de incêndio de acordo com os Critérios, parâmetros e Currículo Mínimo da Norma Técnica Nº 2-11 – CBMERJ;

IX – Os brigadistas e Staff deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos;

X – A empresa ganhadora do Certame deverá ser credenciada junto ao CBMERJ;

5. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

Os serviços prestados deverão ser realizados em cada evento e local conforme Ordem de Fornecimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no período de 03 (três) meses.

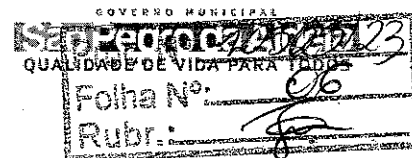
A Secretaria municipal de Esportes e Lazer poderá alterar as datas dos eventos por conveniência da administração ou motivos de força maior desde que previamente comunicado ao fornecedor em um prazo de até 05 (cinco) dias antes do evento;

Os Brigadistas e a equipe de Staff deverão se apresentar com no mínimo 1 (uma) hora com antecedência ao início do evento.

6. TÉCNICAS QUANTITATIVAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



Informo que a quantidade informada se faz necessário para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e lazer, já que há a necessidade de autorização e regularização dos eventos juntos aos órgãos competentes.

A quantidade estimada teve como base a necessidade por cada evento a ser realizado pelas secretarias, que tiveram sua estimativa ajustada em função dos eventos programados.

ITEM	UNIDADE	EVENTO	ESTIMATIVA PÚBLICO	TÉCNICA QUANTITATIVA	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	SERVIÇO	1ª Copa Jiu Jitsu 1.200,00 M ² - ESTRUTURA PERMANENTE <u>Data prevista</u> 07/10/2023	ATÉ 1.000 PESSOAS	2 EQUIPES PARA CADA EVENTO; 3 EVENTOS; 6,00 EQUIPES DE BRIGADISTAS	SERVIÇOS DE BRIGADISTAS - SERVIÇOS DE BRIGADISTAS - EQUIPE COMPOSTO POR 02 BOMBEIRO CIVIL (BRIGADISTA - BC) E 01 LÍDER DA BRIGADA (BOMBEIRO CIVIL LÍDER) PARA ATUAR CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO E PRIMEIROS SOCORROS, CONFORME DETERMINAÇÃO REGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA PROFISSÃO. INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO. TOTALIZANDO 06 HORAS DE EVENTO.	6,00 EQUIPES
		Campeonato Canoa Havaiana ATÉ 500,00 M ² - ESTRUTURA TEMPORÁRIA <u>Data prevista</u> 02 e 03/12/2023				
		Trail Festival ATÉ 500,00 M ² - ESTRUTURA TEMPORÁRIA <u>Data prevista</u> 11 e 12/11/2023				
2	SERVIÇO	Trail Festival ATÉ 500,00 M ² - ESTRUTURA TEMPORÁRIA <u>Data prevista</u> 11 e 12/11/2023	ATÉ 1.000 PESSOAS	2 EQUIPES PARA O TRAIL FESTIVAL; 1 EQUIPE PARA O CAMPEONATO DE CANOA HAVAIANA 3,00 EQUIPES DE STAFF	SERVIÇO DE STAFF (APOIO) - EQUIPE COMPOSTA POR 10 STAFF'S (APOIOS) PARA ATUAR EM TODOS OS EVENTOS CONFORME EXIGÊNCIA DA SECRETARIA, NAS MAIS VARIADAS FUNÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO. COM DURAÇÃO MÉDIA DE 06 HORAS CADA	3,00 EQUIPES
		Campeonato Canoa Havaiana ATÉ 500,00 M ² - ESTRUTURA TEMPORÁRIA <u>Data prevista</u> 02 e 03/12/2023				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. Nº:	70505/23
Folha Nº:	07
Rubr.:	

7. DO PAGAMENTO:

A forma de pagamento será de acordo com a NOTA DE EMPENHO, após apresentação das notas oriundas dos serviços prestados, conforme ordem de execução dos serviços por parte de cada Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

- I – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- II – Reparar, Corrigir, remover ou substituir imediatamente materiais e serviços onde sejam identificados defeitos ou incorreções resultantes por parte da Contratada;
- III – Arcar com quaisquer responsabilidades e danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus representantes, dolosa ou culposamente, à prefeitura ou a terceiros;
- IV – Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- V – Apresentar à Contratante, sempre que necessário, a relação nominal dos funcionários que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio da apresentação de documentos pessoais dos funcionários com foto;
- VI – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- VII – Orientar seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando dor o caso;
- VIII – Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
- IX – Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- X – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XI – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- XII – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo completá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório.
- XIII – Comprovar sua aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades com estimativa de público e prazos com o objeto deste Termo de Referência, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE SERVIÇO PARA TODOS
PROC. N.º 081
Folha Nº. 081
Rubr.: _____

XIV - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

XV - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XVI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVII - Transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

XVIII - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

XIX - Prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

XX - Designar preposto para assistir o fiscal do contrato;

XXI - A equipe de Brigadista e Staff devem se apresentar 02(dois) dias antes no respectivo evento para conhecimento da área e devidas funções;

XXII - A equipe de Brigadista e Staff devem estar devidamente uniformizadas e devidamente identificadas.

XXIII - Os Brigadistas deverão ter aptidão física e certificação para o desempenho das atribuições da brigada de incêndio de acordo com os Critérios, parâmetros e Currículo Mínimo da Norma Técnica Nº 2-11 – CBMERJ;

XXIV - Os brigadistas e Staff deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos;

XXV - A empresa ganhadora do Certame deverá ser credenciada junto ao CBMERJ;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

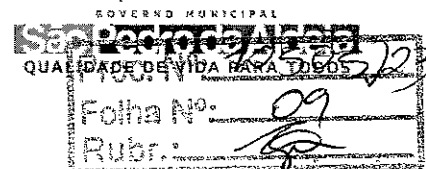
I - Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações de contrato do edital e seus anexos especialmente do Termo de Referência;

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

III - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, através de servidor especialmente designado, quais sejam **Guilherme Nunes Corrêa**,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



matrícula nº 38076, CPF sob o nº 156.227.357-42 e Marcus Vinicius B. V. da Costa, matrícula nº 38074 e CPF sob o nº 073.352.847-32.

IV – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

V – Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contato;

VI – Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato ficará vigente pelo período de 90 dias.

11. DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE a respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em 03 vias, acompanhada da Ordem de Fornecimento.

O prazo e pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestadas por pelo menos dois servidores, sendo um deles necessariamente o fiscal do contrato.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

12. RESCISÃO

O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 as 80 da Lei Federal N° 8.666/93.

Na Hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal N°8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1° a 4°, do mesmo instrumento legal.

O Contrato poderá ser rescindido e o pagamento suspenso caso a contratada descumpra qualquer cláusula neste Termo especificado, seja verificada a qualquer momento perda de qualidade dos produtos e materiais ou não consiga cumprir os prazos e especificações.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato os seguintes sansões:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. Nº:	20505/23
Folha Nº:	10
Rubr.:	

- Advertência
- Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da inflação, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- A autoridade competente. Na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A penalidade por multa será de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

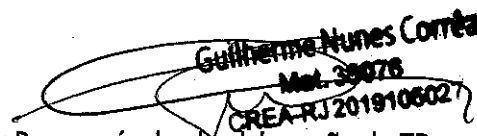
O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O valor referente à contratação deverá ser pago utilizando recursos da ficha abaixo especificada:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
27.812.012.2.028 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
FICHA – Nº 217- 3.3.90.39.00.00 – OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA


Servidor Responsável pela elaboração do TR
Guilherme Nunes Corrêa
Matrícula 38076



Proc. Nº: 10.805/23
Folha Nº: 19
Rubr.: [assinatura]

MD DA ROCHA
CNPJ:32.711.661/0001-11

PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CNPJ 28.909.604/0001-74

Pelo presente instrumento particular de PROPOSTA DE SERVIÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	SERVIÇOS DE BRIGADISTAS - SERVIÇOS DE BRIGADISTAS - EQUIPE COMPOSTO POR 02 BOMBEIRO CIVIL (BRIGADISTA - BC) E 01 LÍDER DA BRIGADA (BOMBEIRO CIVIL LÍDER) PARA ATUAR CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO E PRIMEIROS SOCORROS, CONFORME DETERMINAÇÃO REGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA PROFISSÃO. INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO. TOTALIZANDO 06 HORAS DE EVENTO.	6,00	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
02	SERVIÇO DE STAFF (APOIO) - EQUIPE COMPOSTA POR 10 STAFF'S (APOIOS) PARA ATUAR EM TODOS OS EVENTOS CONFORME EXIGÊNCIA DA SECRETARIA, NAS MAIS VARIADAS FUNÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO. COM DURAÇÃO MÉDIA DE 06 HORAS CADA	3,00	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
			TOTAL	R\$ 16.500,00

ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- Bombeiro Civil (brigadistas) certificados;
- Empresa credenciada e certificada junto CBMERJ;
- Pessoal uniformizado e totalmente identificado para os eventos;

VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil, novecentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dd.

MD DA ROCHA - ME

CNPJ: 32.711.661/0001-11

MD DA ROCHA

CNPJ 32.711.661/0001-11

END: R ABILIO GONCALVES PEREIRA, Nº 93 - CAJUEIRO - CABO FRIO - RJ CEP 28.924-224

MD DA ROCHA | CNPJ: 32.711.661/0001-11 | email: scicabofrio@outlook.com


@@sciservicocontra incendio | (22) 998169795

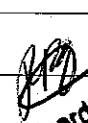


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 PEDIDO DE MATERIAL OU SERVIÇO Nº 026/2023

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VR. UN.	VR. TOTAL
1	6	SV	SERVIÇO DE BRIGADISTAS - Equipe composta por 02 bombeiro civil (Brigadista-BC) e 01 líder da brigada (Bombeiro civil líder) para atuar contra pânico e incêndio e primeiros socorros, conforme determinação regida pela corpo de bombeiros do estado do Rio de Janeiro, com certificados de formação e capacitação da profissão. Incluindo todo material necessário ao desempenho da função. Totalizando 06 horas de evento.	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
2	3	SV	SERVIÇO DE STAFF (APOIO) Equipe composta por 10 Staff's (apoios) para atuar em todos os eventos conforme exigência da secretaria, nas mais variadas funções conforme descrição e solicitação. Com duração média de 06 horas cada.	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
Fonte de Consulta: MD DA ROCHA-ME. CNPJ: 32711661/0001-11					
VALOR ESTIMADO				R\$	16.500,00
DATA	SETOR SOLICITANTE	SECRETÁRIO			
06/09/2023	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Ricardo Ramos Gaspar			


 Guilherme Nunes Corrêa
 Mat. 38076
 CREA-RJ 2019 05027


 Ricardo Ramos Gaspar
 Secretário de Esportes e Lazer
 Mat. 38137



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Proc. Nº:	10525/23
Folha Nº:	13
Rubr.:	

Requisição de Materiais e/ou Serviços

Nº 383/2023

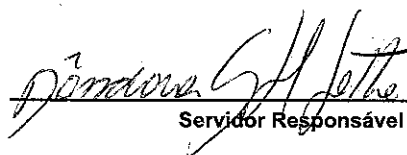
Processo Adm: 10505/2023	Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Data: 06/09/2023
-----------------------------	------------------------------------	---------------------

Dados do Solicitante

Nome do Solicitante: RICARDO RAMOS GASPAR	Centro de Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
--	---

Item(s)	Produto	Un.	Qtde
1	2192696 - SERVIÇO DE STAFF (APOIO) - EQUIPE COMPOSTA POR 10 STAFF'S (APOIOS) PARA ATUAR SERV EM TODOS OS EVENTOS CONFORME EXIGÊNCIA DA SECRETARIA, NAS MAIS VARIADAS FUNÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO. COM DURAÇÃO MÉDIA DE 06 HORAS CADA.		3,0000
Descr.:	SERVIÇO DE STAFF (APOIO) - Equipe composta por 10 STAFF'S (APOIOS) Para atuar em todos os eventos conforme exigência da secretaria, nas mais variadas funções conforme descrição e solicitação. Com duração média de 06 horas cada.		
2	2192695 - SERVIÇOS DE BRIGADISTAS - SERVIÇOS DE BRIGADISTAS - EQUIPE COMPOSTO POR 02 BOMBEIRO CIVIL (BRIGADISTA - BC) E 01 LÍDER DA BRIGADA (BOMBEIRO CIVIL LÍDER) PARA ATUAR CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO E PRIMEIROS SOCORROS, CONFORME DETERMINAÇÃO REGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA PROFISSÃO. INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO. TOTALIZANDO 06 HORAS DE EVENTO.		6,0000
Descr.:	SERVIÇOS DE BRIGADISTAS- Equipe composto por 02 bombeiros civil (BRIGADISTA - BC) e 01 líder da brigada (Bombeiro civil líder) para atuar contra pânico e incêndio e primeiros socorros, conforme determinação regida pelo corpo de bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, com certificados de formação e capacitação da profissão. Incluindo todo material necessário ao desempenho da função. Totalizando 06 horas de evento.		

Justificativa:

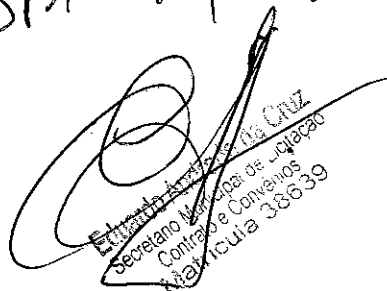

Servidor Responsável

Dândara S.H. Jotta
Assessor IV
Mat. 39527

A Comissão de Captação e
Análise de preços

Encaminhamos presente processo
a esta Comissão para
elaboração de pesquisa
de preços e lotação

SPA 13/09/23


Eduardo Mendes de Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matrícula 38639

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - ESPORTE

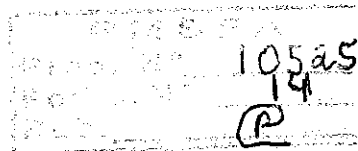
Orçamento Prefeitura de São Pedro da Aldeia <orcamento@compras.pmspa.rj.gov.br>

Qua, 13/09/2023 10:32

Cc:wdservicosolucoes@gmail.com <wdservicosolucoes@gmail.com>;loboservicosolucoes@gmail.com <loboservicosolucoes@gmail.com>

2 anexos (5 MB)

Termo de referencia 10505.pdf; pedido 10505.doc;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



Sr(a). Responsável;

É com satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. S^a. com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados.

Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.

A licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência ^[1] é a marca do nosso Governo Municipal. tenha sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações.

Nessa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. S^a. que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante em arquivo.

Atenciosamente;

Rafael dos Santos

Setor de Compras e Suprimentos

Telefone 22 2621-7098

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - ESPORTE

Orçamento Prefeitura de São Pedro da Aldeia <orcamento@compras.pmspa.rj.gov.br>

Qua, 13/09/2023 15:53

Cc:wizartesgraficas@gmail.com <wizartesgraficas@gmail.com>;fagundesirmaos@globo.com <fagundesirmaos@globo.com>;adm@aprtisco.cnt.br <adm@aprtisco.cnt.br>;comercial@fullfire.com.br <comercial@fullfire.com.br>;diretoria@prottseg.com.br <diretoria@prottseg.com.br>;contatopusse@gmail.com <contatopusse@gmail.com>;fiscal@aegea.com.br <fiscal@aegea.com.br>;odilonbrandao59@gmail.com <odilonbrandao59@gmail.com>;crctb@uol.com.br <crctb@uol.com.br>;contato@fireworkseng.com.br <contato@fireworkseng.com.br>;diretor@dsalado.com.br <diretor@dsalado.com.br>;licitacao@gruposemacol.com.br <licitacao@gruposemacol.com.br>;reinaldo@localservicos.com.br <reinaldo@localservicos.com.br>;fiscalcaa@aegea.com.br <fiscalcaa@aegea.com.br>;comercial@waterservice.com.br <comercial@waterservice.com.br>;navebras@gmail.com <navebras@gmail.com>;jonesengenhariadeincendio@gmail.com <jonesengenhariadeincendio@gmail.com>;financeiro@atacfire.com.br <financeiro@atacfire.com.br>

2 anexos (5 MB)

Termo de referencia 10505.pdf; pedido 10505.doc;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

(a). Responsável;

É com satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. S^a. com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados.

Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.

A licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência ^[1] é a marca do nosso Governo Municipal. Mantenha sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações.

Nessa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. S^a. que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante em arquivo.

Atenciosamente;

Rafael dos Santos

Setor de Compras e Suprimentos

Telefone 22 2621-7098



WD

SERVIÇOS

10505
R 16

Razão Social: WD SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA

Endereço: Estr. R. 136, S/n. Quadra 03 Lote 13, Lagoinha, Araruama - RJ, CEP 28.983-806

Telefone: (22) 97403-9206

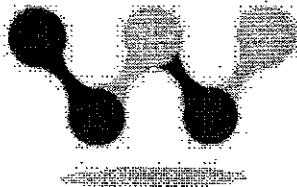
E-mail: wd.servicos.solucoes@gmail.com

CNPJ: 14.930.842/0001-31

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE STAFF (APOIO) - EQUIPE COMPOSTA POR 10 STAFF'S (APOIOS) PARA ATUAR EM TODOS OS EVENTOS CONFORME EXIGENCIA DA SECRETARIA, NAS MAIS VARIADAS FUNÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 06 HORAS CADA. SERVIÇO DE STAFF (APOIO) - EQUIPE COMPOSTA POR 10 STAFF'S (APOIOS) PARA ATUAR EM TODOS OS EVENTOS CONFORME EXIGENCIA DA SECRETARIA, NAS MAIS VARIADAS FUNÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO. COM DURAÇÃO MÉDIA DE 06 HORAS CADA.	SERV	3	2.500,00	7.500,00
02	SERVIÇOS DE BRIGADISTAS - SERVIÇOS DE BRIGADISTAS - EQUIPE COMPOSTO POR 02 BOMBEIRO CIVIL (BRIGADISTA - BC) E 01 LÍDER DA BRIGADA (BOMBEIRO CIVIL LÍDER) PARA ATUAR CONTRA PANICO E INCENDIO E PRIMEIROS SOCORROS, CONFORME DETERMINAÇÃO RECIDADA PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA PROFISSÃO, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSARIO AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO, TOTALIZANDO 06 HORAS DE EVENTO. SERVIÇOS DE BRIGADISTAS - EQUIPE COMPOSTO POR 02 BOMBEIROS CIVIL (BRIGADISTA - BC) E 01 LÍDER DA BRIGADA (BOMBEIRO CIVIL LÍDER) PARA ATUAR CONTRA PANICO E INCENDIO E PRIMEIROS SOCORROS, CONFORME DETERMINAÇÃO RECIDADA PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA PROFISSÃO. INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSARIO AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO, TOTALIZANDO 06 HORAS DE EVENTO.	SERV	6	1.455,00	8.730,00

"Grandes coisas fez o Senhor por nós!"
Salmos 125:3



WD
SERVIÇOS

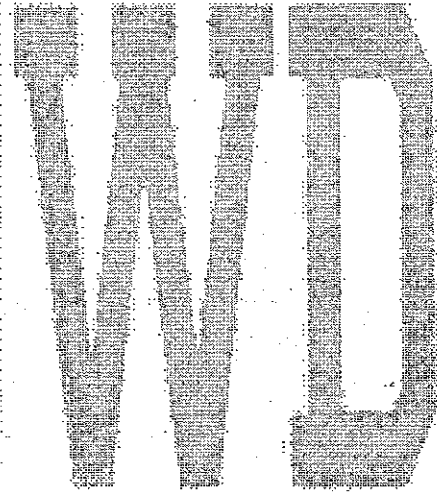
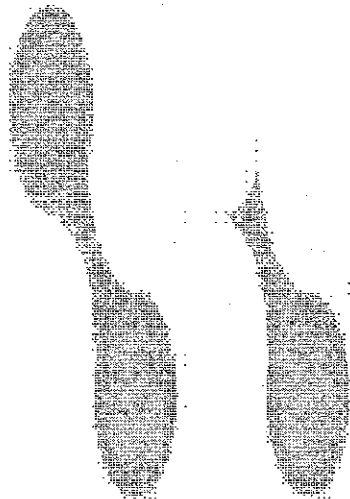
VALOR TOTAL DESTA COTAÇÃO É R\$ 16.230,00 (Dezesseis Mil Duzentos e Trinta Reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias.

São Pedro da Aldeia, 13 de Setembro de 2023


WD SERVIÇOS E
SOLUÇÕES LTDA
CNPJ 49.801.842/0001-31

WD SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 49.801.842/0001-31
WIN DOUGLAS LUCAS BATISTA MARTINS
CPF nº 126.871.787-06



*"Grandes coisas fez o Senhor por nós!"
Salmos 126,3*



LOBO
Serviços e Soluções

10/05
17
P

ORÇAMENTO

A
Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ

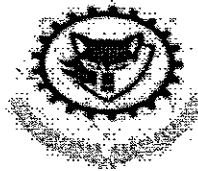
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Nome da Empresa: LOBO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ ou CPF: 16.840.611/0001-88

Endereço: R Mario de Vasconcelos, 20, Sala 308, 28.979-132, Centro, Araruama - RJ

Item	Item descrição	Qtde	Medida	Valor Unitario	Valor
1	SERVIÇO DE STAFF (APOIO) - EQUIPE COMPOSTA POR 10 STAFF'S (APOIOS) PARA ATUAREM TODOS OS EVENTOS CONFORME EXIGÊNCIA DA SECRETARIA, NAS MAIS VARIADAS FUNÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO. COM DURAÇÃO MÉDIA DE 06 HORAS CADA. SERVIÇO DE STAFF (APOIO) - EQUIPE COMPOSTA POR 10 STAFF'S (APOIOS) PARA ATUAR EM TODOS OS EVENTOS CONFORME EXIGÊNCIA DA SECRETARIA, NAS MAIS VARIADAS FUNÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO. COM DURAÇÃO MÉDIA DE 06 HORAS CADA.	3	SERV	R\$ 2.575,00	R\$ 7.725,00
2	SERVIÇOS DE BRIGADISTAS - SERVIÇOS DE BRIGADISTAS - EQUIPE COMPOSTO POR 02 BOMBEIRO CIVIL (BRIGADISTA - BC) E 01 LÍDER DA BRIGADA (BOMBEIRO CIVIL LÍDER) PARA ATUAR CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO E PRIMEIROS SOCORROS, CONFORME DETERMINAÇÃO REGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA PROFISSÃO. INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO. TOTALIZANDO 06 HORAS DE EVENTO. SERVIÇOS DE BRIGADISTAS - EQUIPE COMPOSTO POR 02 BOMBEIROS CIVIL (BRIGADISTA - BC) E 01 LÍDER DA BRIGADA (BOMBEIRO CIVIL LÍDER) PARA ATUAR CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO E PRIMEIROS SOCORROS, CONFORME DETERMINAÇÃO REGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA PROFISSÃO. INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO. TOTALIZANDO 06 HORAS DE EVENTO.	6	SERV	R\$ 1.545,00	R\$ 9.270,00



LOBO
Serviços e Soluções

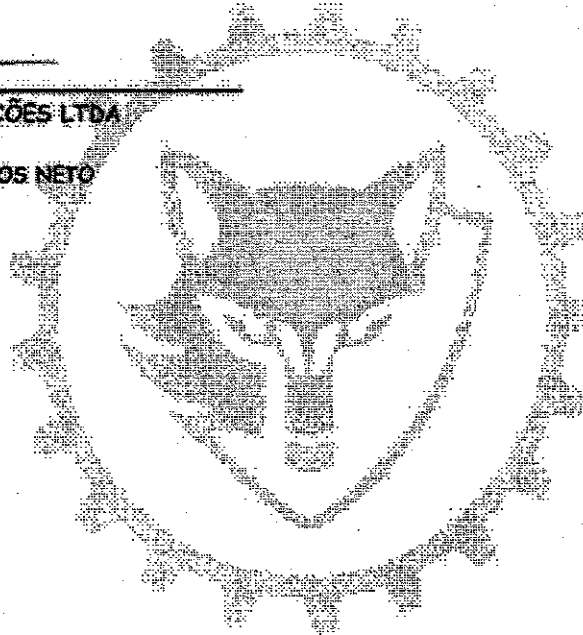
VALOR TOTAL R\$ 16.995,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais)

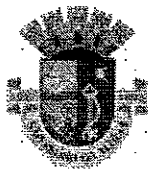
Prazo de 60 dias

Data: 13/09/2023

Lobo Serviços e Soluções Ltda
CNPJ 16.840.611/0001-89

LOBO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.840.611/0001-89
JOSE BAPTISTA DOS SANTOS NETO
CPF nº 069.752.734-48





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 16505
Data: 1/1/2023
Folha: 12
Rubrica: P

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 103/2023

Processo adm 10503/2023 Data da Cotação 14/09/2023 à Coef. de Variação 50,00 % Arredondamento 2 casas decimais Natureza da Despesa Outros Serviços de Terceiros - 339039

Objeto de Coleta

Contratação de serviço de Brigadistas (bombeiro civil) e STAFF para atender os eventos referente ao último trimestre de 2023.

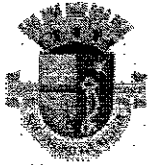
- Item: 1 SERVIÇO DE STAFF (APOIO) - EQUIPE COMPOSTA POR 10 STAFF'S (APOIOS) PARA ATUAR EM TODOS OS EVENTOS CONFORME EXIGÊNCIA DA SECRETARIA, NAS MAIS VARIADAS FUNÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO. COM DURAÇÃO MÉDIA DE 06 HORAS CADA.
SERVIÇO DE STAFF (APOIO) - Equipe composta por 10 STAFF'S (APOIOS) Para atuar em todos os eventos conforme exigência da secretaria, nas mais variadas funções conforme descrição e solicitação.
Com duração média de 06 horas cada.

Fornecedor(s)	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit.
MD DA ROCHA		SERV	3,00	2.500,0000
WD SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA		SERV	3,00	2.500,0000
LOBO-SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA		SERV	3,00	2.575,0000
Minimo: >				2.500,0000
Máximo: >				2.575,0000
Média Aritmética: >				2.525,0000
Mediana: >				2.500,0000
Coeficiente de Variação: >				1.71 %
Método Utilizado: >				Média Aritmética
Preço Pesquisado: >				2.525,0000
Preço Pesquisado Total: >				7.575,00

- Item: 2 SERVIÇOS DE BRIGADISTAS - SERVIÇOS DE BRIGADISTAS - EQUIPE COMPOSTO POR 02 BOMBEIRO CIVIL (BRIGADISTA - BC) E 01 LÍDER DA BRIGADA (BOMBEIRO CIVIL LÍDER) PARA ATUAR CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO E PRIMEIROS SOCORROS, CONFORME DE TERMINAÇÃO REGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA PROFISSÃO. INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO. TOTALIZANDO 06 HORAS DE EVENTO.
SERVIÇOS DE BRIGADISTAS- Equipe composto por 02 bombeiros civil (BRIGADISTA - BC) e 01 líder da brigada (Bombeiro civil líder) para atuar contra pânico e incêndio e primeiros socorros, conforme determinação regida pelo corpo de bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, com certificados de formação e capacitação da profissão.
Incluindo todo material necessário ao desempenho da função. Totalizando 06 horas de evento.

Fornecedor(s)	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit.
WD SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA		SERV	6,00	1.455,0000
MD DA ROCHA		SERV	6,00	1.500,0000
LOBO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA		SERV	6,00	1.545,0000
Minimo: >				1.455,0000
Máximo: >				1.545,0000
Média Aritmética: >				1.500,0000
Mediana: >				1.500,0000
Coeficiente de Variação: >				3.00 %
Método Utilizado: >				Média Aritmética
Preço Pesquisado: >				1.500,0000
Preço Pesquisado Total: >				9.000,00

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo:

Data: ___ / ___ / ___

Folha: _____

Rubrica: _____

Cotação de Preços

(Consolidado - Média)

Nº: 103/2023

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
10505/2023	14/09/2023 à	50,00 %	2 casas decimais	Outros Serviços de Terceiros - 339039

Objeto de Coleta

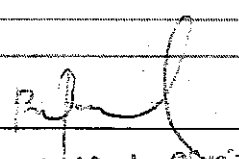
Contratação de serviço de Brigadistas (bombeiro civil) e STAFF para atender os eventos referente ao último trimestre d e 2023.

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$0,00
Total de Preços Médios:	R\$16.575,00

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
186329	LOBO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA	16840611000188
183555	MD DA ROCHA	32711661000111
197139	WD SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA	49801842000131


Rafael Santos Oliveira
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37903

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO

Trata-se de processo administrativo sob o Nº 10505/2023 – Contratação direta empresa especializada(s) nos serviços de bombeiro civil, apoio administrativo na área de segurança contra incêndio, pânico, primeiro socorros, abandono de edificações e eventos e equipa de staff

Neste interim, destacamos o disposto na súmula nº 2 do TCE/RJ, no qual orienta que deverão ser discriminadas todas as fontes de preços utilizadas:

*“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública **não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores**, devendo obedecer aos **critérios de amplitude e diversificação**, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.”*

Neste contexto, foram utilizados os parâmetros para fins de pesquisa de mercado da Instrução Normativa Municipal 01/2018, tendo em vista que é o parâmetro que melhor se alinha com a necessidade de comprovação e parametrização de balizamento dos preços.

Tendo sido utilizado os seguintes parâmetros:

- 1- Foi considerando para fazer balizamento um orçamento enviado pela secretaria requisitante conforme a página 11
- 2 – Pesquisa com potenciais fornecedores através do envio de e-mail a folha 14 no dia 13 de setembro de 2023, foram respondidos por duas, totalizando três orçamentos de empresas conforme as páginas 11, 16 e 17
- 3 – Foi pesquisado junto ao sítio BANCO DE PREÇOS, referente a atas e contratos junto a diversas administrações públicas, não foi encontrado o item solicitado.

Assim, visando a definição de um preço de referência para licitação, faz-se necessário analisar os valores obtidos para que busquem refletir a compatibilidade com o ofertado ao mercado.

Cabe ressaltar que a lei não exige o menor valor do mercado para a definição do valor de referência, motivo pelo qual a utilização desse critério deve ser cuidadosa, visto aumentar a probabilidade de licitações fracassadas ou desertas.

Nesta análise, serão obtidos:

Média – a média dos valores selecionados. No Excel a fórmula seria = média (seleção de células).

Assim a metodologia para obtenção de preço de referência, primeiramente, na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Há uma razão técnica para isso: estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados pelo gestor. Por não ser uma medida da tendência dos preços de mercado, não há suporte técnico para adotá-lo como regra geral, embora, em situações especiais, possa ser utilizado, como veremos mais abaixo.

Secretaria Adjunta de Licitação, Contratos e Convênios
Matrícula 38639
Eduardo Antunes da Cruz
Secretário Municipal de Licitação, Contratos e Convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA / SECAD
Proc. nº 40505
Folha nº 20
Rub. 23

As medidas estatísticas que, realmente, devem ser adotadas são a média e a mediana, pois se destinam a medir a tendência dos preços coletados na amostra; são o que, em Estatística, denominamos de medidas de tendência central.

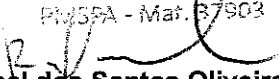
Assim, esse departamento, optou pela média aritmética de preço, sendo o valor estimado na contratação do valor de R\$ 16.575,00 (dezesesseis mil e quinhentos e setenta e cinco reais) conforme relatório de cotação de preços constante nas página 18.

Informe que o orçamento apresentado pela empresa WD SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA apresentou o menor valor total de 16.230,00 (Dezesesseis Mil Duzentos e Trinta Reais)

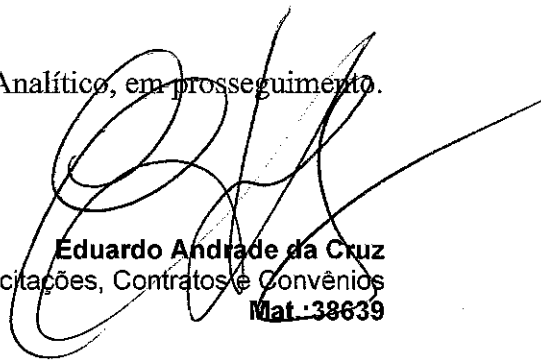
Por fim, remetemos os autos deste processo para a Secretaria de Licitações e Contratos para ciência e encaminhamento presente processo para análise do comitê gestor.

São Pedro da Aldeia, 14 de setembro de 2023.

Rafael dos Santos Oliveira
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37903


Rafael dos Santos Oliveira
Assessor Adjunto
Mat. 37903

Aprovo Relatório Analítico, em prosseguimento.


Eduardo Andrade da Cruz
Secretário de Licitações, Contratos e Convênios
Mat. 38639



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

COMITÊ GESTOR DE GASTO PÚBLICO

PROC. nº 10505/2023

FLS. 21

RUBRICA: _____

São Pedro da Aldeia, 18, 08, 2023.

PARECER PROCESSO: 10505, 2023

Considerando o Decreto nº 003, de 07 de janeiro de 2021, que institui o Comitê Gestor de Gasto Público.

Considerando o Art. 1 § 2º do Decreto nº 003, de 07 de janeiro de 2021, o presente parecer é de caráter vinculativo.

Considerando a reunião realizada nesta data, o Comitê Gestor entende que o processo mencionado reúne as condições necessárias (econômico/orçamentária/financeira) para o seu regular prosseguimento, devendo ser respeitada a Legislação vigente.

Deliberamos, FAVORAVELMENTE ao prosseguimento.

Paulo Cesar de Souza
Coordenador

Renaldo Martins Barreto
Membro

Roberta Magalhães Carvalho Pereira
Membro

Danielle de S. Soares Prudente
Membro

Luiz Fernando Gomes Junior
Membro

Peter Charles Samerson
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº	10505/23
FLS	22
RUBRICA	

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
ORÇAMENTÁRIA PA 10.505/2023**

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000, declaro que as despesas a serem incorridas no presente processo, apresentam adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental 2022/2025, com base na Lei Orçamentária Anual 2023, e Lei das Diretrizes Orçamentárias 2023, c/c os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, que a Secretaria de Esportes e Lazer possui disponibilidade orçamentária para cobrir as despesas.

A despesa será custeada pela dotação orçamentária do exercício corrente e subsequentes:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Programa de Trabalho: 27.812.012.2.029 - Eventos Esportivos

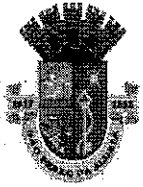
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

Ao SELICC para prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, em 18 de setembro de 2023


Carlos Eduardo Vianna Dias
Assessor de Planejamento e Gestão
Assessoria 40065
SEPLAG



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PROC. 10505/2023

10505
23
R

Ao decof

Encaminho presente processo para elaboração da reserva orçamentaria.

São Pedro da Aldeia, 18 de setembro de 2023.

Rafael dos Santos Oliveira
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37903


Rafael dos Santos Oliveira
Mat. 37903



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 10505/23

Data:

Folha: 24

Rúbrica:

NOTA DE RESERVA

Processo: 10505/2023	Numero: 236/2023	Data: 19/09/2023
Classificação Orçamentária		
Cód. Reduzido: 224		
Secretaria: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
Unidade: 060000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
Projeto/Atividade: 2029	Eventos Esportivos	
Função: 27	DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 012	INCENTIVO AO ESPORTE E AO LAZER	
Elem. de Despesa: 3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	
Solicitante:	Favorecido:	
Motivo:		
Reserva de dotação para contratação de empresa especializada em serviço de brigadistas (bombeiro civil) e STAFF para atender os eventos referente ao último trimestre de 2023.		
Saldo Anterior: R\$66.141,00	Saldo Atual: R\$49.566,00	
Valor Reservado: R\$16.575,00	Valor Por Extensão: dezesseis mil, quinhentos e setenta e cinco reais	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 Tatiane Martins Execução Orçamentária DECOF Contadoria Geral SEFAZ Matr 38440		





GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

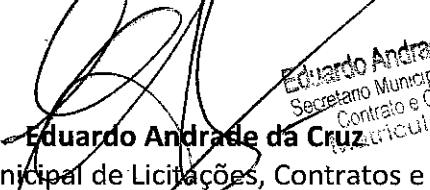
PMSPA/SECAD
Proc. nº 10505/2023
Folha nº 25
Rub. P

À COGER,

De análise dos autos, verifico que os serviços de staff e de brigadista não estão contemplados no rol de "natureza de objeto" da Portaria COGER nº 01/2023, o que inviabiliza o prosseguimento para dispensa do presente feito.

Dessa forma, faço remessa dos autos para que se proceda à inclusão, caso entenda conveniente, com a posterior remessa a esta Secretaria para regular tramitação.

São Pedro da Aldeia, 20 de setembro de 2023.


Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contrato e Convênios
Matrícula 38639
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios.

O Solteiro

Segue portaria atualizada

Vivian Machado Naves
Subsecretária
Mat. 37906

26/09/23



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PORTARIA COGER Nº. 05 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

PMSPA - Controladoria Geral
Proc. Nº 10509 / 23
Fls. Nº 26
Assinatura: Oide

Dispõe sobre a lista das naturezas dos objetos para orientação da Administração Municipal para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a normatização da contratação direta de que trata a Lei Federal nº. 14.133/2021 no âmbito municipal através do Decreto Municipal nº. 213 de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 9º do Decreto Municipal nº. 213 de 2022 que determina que será expedido ato da Controladoria Geral do Município com a lista das naturezas dos objetos para orientação da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 1º da PORTARIA COGER Nº. 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2023, para inclusão da seguinte natureza de objeto: "MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL".

Art. 2º Fica consolidada a lista das naturezas dos objetos para orientação da Administração Municipal constante nas PORTARIAS COGER Nº. 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2023 e Nº. 02 DE 01 DE JUNHO DE 2023 e Nº. 03 DE 08 DE AGOSTO DE 2023, para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/ 2021:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

I - Para aquisição de bens:

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
MOBILIÁRIO
UNIFORME
EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO
MATERIAL DE ANÁLISE LABORATORIAL
ÁGUA
ESTRUTURA PARA EVENTOS
BUFFET
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
REFEIÇÕES / LANCHES
MATERIAL GRÁFICO
MATERIAL PERMANENTE
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
INSUMOS ODONTOLÓGICOS
EQUIPAMENTOS MÉDICOS
MEDICAMENTOS
INSUMOS MÉDICOS
INSUMOS VETERINÁRIOS
EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS
MATERIAL DE LIMPEZA
ARTIGOS ESPORTIVOS
ARTIGOS CENOGRÁFICOS
MATERIAL DE EXPEDIENTE
AQUISIÇÃO / RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO
PEÇAS DE MAQUINÁRIO
COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA / MONITORAMENTO
MATERIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL
TOKEN
EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO
AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS
AQUISIÇÃO / RECARGA DE GÁS DE COZINHA
ELETRODOMÉSTICOS
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI
MATERIAL DE SINALIZAÇÃO
ARTIGOS MUSICAIS
AQUISIÇÃO / RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL
MATERIAL DE RECREAÇÃO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR
MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL
INSUMOS HORTIFRUTIGRANJEIROS

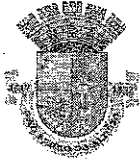


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



II – Para prestação de serviços e obras:

SOFTWARE \ SISTEMAS	PMSPA - Controladoria Geral Proc. Nº 10505/123 Data Nº 27 Inscr. 9160
SERVIÇOS CONTÁBEIS	
SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO	
CONTRATAÇÃO DE SEGUROS	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	
SERVIÇOS DE SEGURANÇA / VIGILÂNCIA	
LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS	
SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E DESALOJAMENTO	
SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA E CISTERNA	
PASSAGENS AÉREAS	
HOSPEDAGEM	
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	
PUBLICAÇÃO DE JORNAIS	
LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA	
MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIO	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	
CERTIFICADO DIGITAL	
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO	
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	
EXAMES DE SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO	
EXECUÇÃO DE OBRAS	
SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
SERVIÇOS ARTÍSTICOS / CULTURAIS	
SERVIÇOS ESPORTIVOS	
ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	
SERVIÇOS DE ANÁLISE LABORATORIAL	
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS	
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS	
MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA	
SERVIÇO DE RECREAÇÃO	
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM	
SERVIÇOS DE ESTUDO ATUARIAL	
SERVIÇOS DE STAFF	
SERVIÇOS DE BRIGADISTAS	



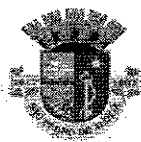
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

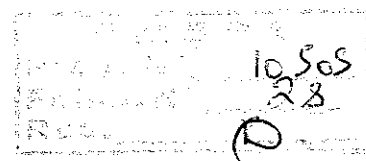
São Pedro da Aldeia, 22 de setembro de 2023.

Danielle Prudente
Controladora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia



Grupo de Materiais (Grupo Padrão)

(Fracionamento de Despesas)

Unidade Gestora: **PMSPA**

Competência: **2023**

Código	Nº Grupo	Descrição do Grupo	Processo	Modalidade	Valor
2291		Material de Sinalização			43.905,00
2321		Organização de Feiras e Eventos			37.720,00
2269		Material Permanente			37.190,99
2260		Uniforme			35.049,50
2300		Outros Serviços de Terceiros PJ			34.750,00
2275		Insumos Veterinários			29.316,98
2268		Material Gráfico			23.830,00
2266		Gêneros Alimentícios			21.500,00
2436		Insumos Hortifrutigranjeiros			19.974,95
2284		Material de Manutenção Predial			18.673,57
2281		Peças de Maquinário			17.248,00
2264		Estrutura para Eventos			16.193,80
2309		Publicação de Jornais			14.000,00
2290	2290	Equipamento de Proteção Individual - EPI			11.970,00
2279		Material de Expediente			10.533,00
2328		Serviços de Arbitragem			10.065,00
2289	2289	Eletrodomésticos			7.404,47
2265	2265	Buffet			4.500,00
2079	150	MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL			0,00
2223		EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			0,00
2259		Mobiliário			0,00
2261		Equipamentos de Telecomunicação			0,00
2262		Material de Análise Laboratorial			0,00
2263	2263	MATERIAL DE EXPEDIENTE			0,00
2276		Material de Limpeza			0,00
2277	2277	Artigos Esportivos			0,00
2278	2278	Artigos Cenográficos			0,00
2270		Equipamentos Odontológicos			0,00
2271		Insumos Odontológicos			0,00
2272		Equipamentos Médicos			0,00
2273		Medicamentos			0,00
2274		Insumos Médicos			0,00
2280	2280	Aquisição / Recarga de Extintor de Incêndio			0,00
2267		Refeições / Lanches			0,00
2285		Token			0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61

Centro

São Pedro da Aldeia

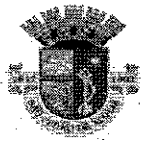
Grupo de Materiais (Grupo Padrão)

(Fracionamento de Despesas)

Unidade Gestora: **PMSPA**

Competência: **2023**

Código	Nº Grupo	Descrição do Grupo	Processo	Modalidade	Valor
2286		Equipamentos de Sonorização			0,00
2287	2287	Aquisição de Bandeiras			0,00
2288	2288	Aquisição / Recarga de Gás de Cozinha			0,00
2292	2292	Artigos Musicais			0,00
2293	2293	Aquisição/ Recarga de Oxigênio Medicinal			0,00
2294		Material de Recreação			0,00
2295	2295	Aquisição de Veículo Automotor			0,00
2296		Software / Sistemas			0,00
2297		Serviços Contábeis			0,00
2298		Serviços de Capacitação			0,00
2299	2299	Contratação de Seguros			0,00
2282	2282	Combustível e Lubrificantes Automotivos			0,00
2283	2283	Aquisição de Câmeras de Vigilância / Monitor			0,00
2322		Serviços de Análise Laboratorial			0,00
2323		Manutenção de Equipamentos Odontológicos			0,00
2324		Manutenção de Equipamentos Médicos			0,00
2325		Manutenção de Equipamentos Veterinários			0,00
2326		Manutenção de Câmeras de Vigilância			0,00
2327		Serviços de Recreação			0,00
2329		Serviços de Estudo Atuarial			0,00
2423		EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS			0,00
2446		SERVIÇOS DE BRIGADISTAS			0,00
2447		SERVIÇOS DE STAFF			0,00
2310		Locação de Câmeras de Vigilância			0,00
2311		Manutenção de Maquinário			0,00
2312		Serviço de Manutenção Predial			0,00
2313	2313	Certificado Digital			0,00
2314		Serviço de Sonorização			0,00
2315		Locação de Equipamentos de Informática			0,00
2316		Exames de Segurança e Medicina no Trabalho			0,00
2317		Execução de Obras			0,00
2318		Serviços de Engenharia			0,00
2319		Serviços Artísticos / Culturais			0,00
2320		Serviços Esportivos			0,00
2301		Outros Serviços de Terceiros PF			0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia

10505
27
D

Grupo de Materiais (Grupo Padrão)

(Fracionamento de Despesas)

Unidade Gestora: **PMSPA**

Competência: **2023**

Código	Nº Grupo	Descrição do Grupo	Processo	Modalidade	Valor
2302		Serviços de Segurança / Vigilância			0,00
2303		Locação de Estrutura para Eventos			0,00
2304		Serviços de Dedetização, Desratização, Desc			0,00
2305		Serviços de Limpeza de Caixa D'Água e Ciste			0,00
2306		Passagens Aéreas			0,00
2307		Hospedagem			0,00
2308		Serviços de Telecomunicação			0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS



Referência Processo nº 10505/2023

10505
30
P

Na condição de Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios autorizo a presente contratação ser realizada pela Lei nº 8.666/93 e informo ainda que não ocorreu dispensa referente a brigadista e staff, conforme relatório informatizado, constante nas páginas 28/29.

Em 25/09/2023

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contrato e Convênios
Matrícula 38639
Secretário Municipal de Licitação, Contrato e Convênios

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 10505/2023

CONTRATO Nº: xxx/2023

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer a Sr. **RICARDO RAMOS GASPAR**, xxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xx, xxxxxxxx na cidade de xxxxx/xx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo representante legal, o Sr(a), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A CONTRATADA, obriga-se a prestação de serviço de STAFF e serviço de Brigadista (Bombeiro Civil) para apoio administrativo na área dos eventos contra incêndio, pânico, primeiros socorros, abandono de edificações para atender os eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá início a partir da data da ordem de início de serviço, pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo de início da etapa de execução, se dará em até 05 (cinco) dias, a partir da ordem de início de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O valor total do Contrato será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxx) global, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.


Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 19 da Lei nº 836/2003

29 SET 2023

PROCURADORIA GERAL DE
SANTO PETERS DA ALDEIA


Aloán Assinção Barreto
OAB/RJ 156.816
PGM/SPA

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATANTE** efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, através da Sr^a. xxxxxxxxxxxx, CPF n° xxxxxx, Matrícula xxxxxx e o Sr. xxxxxxxxxxxx, CPF n° xxxxx, Matrícula xxxxxxxx indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO – A realização do serviço será recebida:

Parágrafo Primeiro: Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade do material com suas especificações.

Parágrafo Segundo: Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO – Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Parágrafo Primeiro: Os serviços prestados deverão ser realizados em cada evento e local conforme Ordem de Fornecimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no período de 03 (três) meses,

Parágrafo Segundo: A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer poderá alterar as datas dos eventos por conveniência da Administração ou motivos de força maior desde que previamente comunicado ao fornecedor em um prazo de até 05 (cinco) dias antes do evento.

Parágrafo Terceiro: Os brigadistas e a equipe de Staff deverão se apresentar com no mínimo 1 (uma) hora com antecedência ao início do evento.

CLÁUSULA NONA – As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – O critério de reajuste obedecerá ao índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No que diz respeito à atividade da **CONTRATADA**, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 2 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

EXAMINADO E APROVADO
Art. 28 da Lei nº 8354/83

29 SET 2023

PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PAULO DA ALFAMA

AB
Alcan Assunção Barreto
OAB/RJ 156.816
PGM/SPA

3 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente inexigibilidade, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços.
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços relacionados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, especialmente deste Termo de Referência.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente.
- h) envolvidos, e encaminhando os apontamentos às autoridades competentes para as providências cabíveis.
- i) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para a sua correção.
- j) Pagar a contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, na forma do contrato.
- k) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter, durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- d) Respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- e) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à
- f) Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- g) Submeter à Fiscalização da **CONTRATANTE** para fiel consecução do objeto deste contrato.
- h) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

EXAMINADO E APROVADO
APL. 31/2013 - 10004/38
29 SET 2023
PROCURADORIA GERAL DE
ESTADO DA ALBERTA

AB.
Marian Assunção Barreto
OAB/RJ 156.816
PGM/SPA

- j) Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;
- k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da administração;
- m) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- n) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- o) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- p) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- q) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licença, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- s) A equipe de Brigadista e Staff devem se apresentar 02 (dois) dias antes no local do evento para conhecimento da área e devidas funções;
- t) A equipe de Brigadista e Staff devem estar devidamente uniformizadas e devidamente identificadas;
- u) Os Brigadistas deverão ter aptidão física e certificação para o desempenho das atribuições da brigada de incêndio de acordo com os critérios, parâmetros e currículo mínimo da Norma Técnica nº 2-11-CBMERJ;
- v) Os Brigadistas e Staff deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos;
- w) A empresa vencedora deverá ser credenciada junto ao CBMERJ;
- x) Cumprir com as obrigações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta dos recursos aprovados para o exercício do ano de 20xx: dotação: XXXXXXXXXXXXXXXX, Elemento de Despesa: XXXXXXXX e Ficha: XX da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 30 da Lei nº 8568/98
29 SET 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

AB
Aloan Assunção Barreto
OAB/RJ 156.816
PGM/SPA

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Dispensa exarado no processo nº 10505/2023, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VÍGESIMA - É parte integrante deste contrato, o Termo de Referência e seus anexos, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representada neste ato pelo Sr. (a)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

EXAMINADO E RENOVADO
Art. 38 da Lei nº 8689/93
29 SET 2023
PROCURADORIA GERAL DE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AB
Aloan Assunção Barreto
OAB/RJ 156.816
PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 04 de setembro de 2023 ¹⁰⁵⁰⁹ ₃₆ ^M

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Nº:	10509/23
Folha Nº:	03
Rubr.:	

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação direta de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviço de STAFF e serviço DE BRIGADISTA (BOMBEIRO CIVIL) PARA APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DOS EVENTOS CONTRA INCÊNDIO, PÂNICO, PRIMEIROS SOCORROS, ABANDONO DE EDIFICAÇÕES para atender os eventos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme especificações e detalhes informados neste documento.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade de contratação dos serviços de Staff e Brigadista para uma melhor organização e realização do evento com qualidade e segurança para os atletas, visitantes e aldeenses que participam dos eventos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Haja visto ter os eventos uma expectativa de público de 1000 (Mil) pessoas, faz-se necessário a contratação de BRIGADISTA (BOMBEIRO CIVIL) em conformidade com as exigências conforme NT 5-04 "Eventos temporários de reunião de público" do CBMERJ, para a liberação, regularização e posterior autorização do CBMERJ conforme DECRETO Nº 42, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018, DISPONDO SOBRE O CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – COSCIP, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Tal serviço de Bombeiro Civil além de ser uma obrigatoriedade para realização dos eventos é de suma importância para a segurança de todos os envolvidos nos eventos, à prevenção e ao combate a incêndios, ao abandono de área e à prestação de primeiros-socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, de modo a reduzir as consequências do sinistro e os danos ao patrimônio público, ao meio ambiente e a proteção da vida.

Item 6.1.6 da Norma técnica Nota Técnica nº 5-04:2019 – Eventos temporários de reunião de público:

EXERCÍCIO DE PROFISSÃO
Art. 30 da Lei nº 8732/83

29 SET 2023

PROCURADOR GERAL DE
SÃO PAULO DE MINAS

AB
Aloan Assunção Barreto
OAB/RJ 156.816
PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. Nº: 10505/23
Folha Nº: 04
Rubr.:

6.1.6 O dimensionamento da brigada de incêndio deverá obedecer aos seguintes critérios da tabela abaixo:

Tabela 1 – Dimensionamento de brigada de incêndio em eventos temporários de reunião de público

Área total construída (ATC) (m ²)	Edificação permanente	Estrutura temporária
Até 200 m ²	Isento	Isento
De 201 à 500 m ²	Isento	02 BC
De 501 à 2.500 m ²	02 BC	04 BC

Obs.: BC (bombeiro civil);

Fonte: CBMERJ.

A contratação de equipe de STAFF sob demanda é necessária para melhor organizar e desempenhar as atividades com eficácia, melhorando assim a produtividade de todo o pessoal e evento.

Em tempo justifico o cabimento desta licitação por lote conforme descrito abaixo, para atender as particularidades de cada serviço, na expectativa de que o objeto seja logrado êxito de acordo com as necessidades desta secretaria.

LOTE 1 – Serviço de Staff;

LOTE 2 – Serviços de Brigadistas;

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇO	3,00	SERVIÇO DE STAFF (APOIO) - EQUIPE COMPOSTA POR 10 STAFF'S (APOIOS) PARA ATUAR EM TODOS OS EVENTOS CONFORME EXIGÊNCIA DA SECRETARIA, NAS MAIS VARIADAS FUNÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO. COM DURAÇÃO MÉDIA DE 06 HORAS CADA.
2	SERVIÇO	6,00	SERVIÇOS DE BRIGADISTAS - SERVIÇOS DE BRIGADISTAS - EQUIPE COMPOSTO POR 02 BOMBEIRO CIVIL (BRIGADISTA - BC) E 01 LÍDER DA BRIGADA (BOMBEIRO CIVIL LÍDER) PARA ATUAR CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO E PRIMEIROS SOCORROS, CONFORME DETERMINAÇÃO REGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA PROFISSÃO. INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO. TOTALIZANDO 06 HORAS DE EVENTO.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

SECRETARIA DE ASSUNTOS
ATA 0146-1-13271530
29 SET 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PAULO - DA ALFAM

AB
Aloan Assunção Barreto
OAB/RJ 156.816
PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUANTIDADE DE CÓPIAS PARA TODOS
10509
39
n
Folha Nº: 08
Rubr.:

XIV - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

XV - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XVI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVII - Transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

XVIII - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

XIX - Prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

XX - Designar preposto para assistir o fiscal do contrato;

XXI - A equipe de Brigadista e Staff devem se apresentar 02(dois) dias antes no respectivo evento para conhecimento da área e devidas funções;

XXII - A equipe de Brigadista e Staff devem estar devidamente uniformizadas e devidamente identificadas.

XXIII - Os Brigadistas deverão ter aptidão física e certificação para o desempenho das atribuições da brigada de incêndio de acordo com os Critérios, parâmetros e Currículo Mínimo da Norma Técnica Nº 2-11 - CBMERJ;

XXIV - Os brigadistas e Staff deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos;

XXV - A empresa ganhadora do Certame deverá ser credenciada junto ao CBMERJ;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

I - Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações de contrato do edital e seus anexos especialmente do Termo de Referência;

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

III - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, através de servidor especialmente designado, quais sejam **Guilherme Nunes Corrêa**,

EXAMINADO E APROVADO
Art. 30 da Lei nº 9366/93

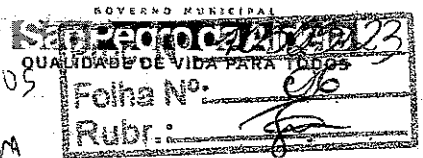
29 SET 2023

PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALBERTA

AB
Aloan Assunção Barreto
OAB/RJ 156.816
PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



Informo que a quantidade informada se faz necessário para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e lazer, já que há a necessidade de autorização e regularização dos eventos juntos aos órgãos competentes.

A quantidade estimada teve como base a necessidade por cada evento a ser realizado pelas secretarias, que tiveram sua estimativa ajustada em função dos eventos programados.

ITEM	UNIDADE	EVENTO	ESTIMATIVA PÚBLICO	TÉCNICA QUANTITATIVA	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	SERVIÇO	1ª Copa Jiu Jitsu 1.200,00 M ² - ESTRUTURA PERMANENTE <u>Data prevista</u> 07/10/2023	ATÉ 1.000 PESSOAS	2 EQUIPES PARA CADA EVENTO; 3 EVENTOS; 6,00 EQUIPES DE BRIGADISTAS	SERVIÇOS DE BRIGADISTAS - SERVIÇOS DE BRIGADISTAS - EQUIPE COMPOSTO POR 02 BOMBEIRO CIVIL (BRIGADISTA - BC) E 01 LÍDER DA BRIGADA (BOMBEIRO CIVIL LÍDER) PARA ATUAR CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO E PRIMEIROS SOCORROS, CONFORME DETERMINAÇÃO REGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA PROFISSÃO. INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO. TOTALIZANDO 06 HORAS DE EVENTO.	6,00 EQUIPES
		Campeonato Canoa Havaiana ATÉ 500,00 M ² - ESTRUTURA TEMPORÁRIA <u>Data prevista</u> 02 e 03/12/2023				
		Trail Festival ATÉ 500,00 M ² - ESTRUTURA TEMPORÁRIA <u>Data prevista</u> 11 e 12/11/2023				
2	SERVIÇO	Trail Festival ATÉ 500,00 M ² - ESTRUTURA TEMPORÁRIA <u>Data prevista</u> 11 e 12/11/2023	ATÉ 1.000 PESSOAS	2 EQUIPES PARA O TRAIL FESTIVAL; 1 EQUIPE PARA O CAMPEONATO DE CANOA HAVAIANA 3,00 EQUIPES DE STAFF	SERVIÇO DE STAFF (APOIO) - EQUIPE COMPOSTA POR 10 STAFF'S (APOIOS) PARA ATUAR EM TODOS OS EVENTOS CONFORME EXIGÊNCIA DA SECRETARIA, NAS MAIS VARIADAS FUNÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO. COM DURAÇÃO MÉDIA DE 06 HORAS CADA	3,00 EQUIPES
		Campeonato Canoa Havaiana ATÉ 500,00 M ² - ESTRUTURA TEMPORÁRIA <u>Data prevista</u> 02 e 03/12/2023				

CONDOMÍNIO RICHMOND
Av. Dr. A. G. de Albuquerque
29 SET 2023
PROPIEDADES GERAIS DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

AB
Aloan Assunção Barreto
OAB/RJ 156.816
PGM/SPA



10509
40
2

Proc. Nº:	70505/23
Folha Nº:	07
Rubr.:	

7. DO PAGAMENTO:

A forma de pagamento será de acordo com a NOTA DE EMPENHO, após apresentação das notas oriundas dos serviços prestados, conforme ordem de execução dos serviços por parte de cada Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

I – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Reparar, Corrigir, remover ou substituir imediatamente materiais e serviços onde sejam identificados defeitos ou incorreções resultantes por parte da Contratada;

III – Arcar com quaisquer responsabilidades e danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus representantes, dolosa ou culposamente, à prefeitura ou a terceiros;

IV – Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V – Apresentar à Contratante, sempre que necessário, a relação nominal dos funcionários que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio da apresentação de documentos pessoais dos funcionários com foto;

VI – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

VII – Orientar seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando dor o caso;

VIII – Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;

IX – Não permitir a utilização do trabalho do menor;

X – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

XII – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo completá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório.

XIII – Comprovar sua aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades com estimativa de público e prazos com o objeto deste Termo de Referência, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

RECEBIMOS DO
29 SET 2023
SECRETARIA GERAL DE
CADERNO DA ALDEIA

AB
Aloan Assunção Barreto
OAB/RJ 156.816
PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
CIDADE DE VIDA PARA TODOS
Folha Nº: 41
Rubr.: [assinatura]

XIV - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

XV - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XVI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVII - Transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

XVIII - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

XIX - Prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

XX - Designar preposto para assistir o fiscal do contrato;

XXI - A equipe de Brigadista e Staff devem se apresentar 02(dois) dias antes do evento para conhecimento da área e devidas funções;

XXII- A equipe de Brigadista e Staff devem estar devidamente uniformizadas e devidamente identificadas.

XXIII - Os Brigadistas deverão ter aptidão física e certificação para o desempenho das atribuições da brigada de incêndio de acordo com os Critérios, parâmetros e Currículo Mínimo da Norma Técnica Nº 2-11 – CBMERJ;

XXIV - Os brigadistas e Staff deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos;

XXV – A empresa ganhadora do Certame deverá ser credenciada junto ao CBMERJ;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

I – Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações de contrato do edital e seus anexos especialmente do Termo de Referência;

II – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

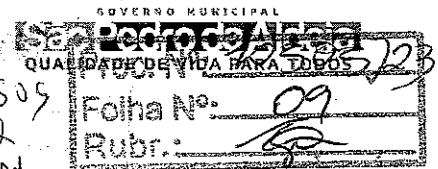
III – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, através de servidor especialmente designado, quais sejam **Guilherme Nunes Corrêa**,

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA DE INVESTIGAÇÃO
29 SET 2023
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA DE INVESTIGAÇÃO

AB.
Aloan Assunção Barreto
OAB/RJ 156.816
PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



matrícula nº 38076, CPF sob o nº 156.227.357-42 e Marcus Vinicius B. V. da Costa, matrícula nº 38074 e CPF sob o nº 073.352.847-32.

IV – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

V – Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contato;

VI – Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato ficará vigente pelo período de 90 dias.

11. DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE a respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em 03 vias, acompanhada da Ordem de Fornecimento.

O prazo e pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestadas por pelo menos dois servidores, sendo um deles necessariamente o fiscal do contrato.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTARATADA no Banco correspondente.

12. RESCISÃO

O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 as 80 da Lei Federal N° 8.666/93.

Na Hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal N°8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1° a 4°, do mesmo instrumento legal.

O Contrato poderá ser rescindido e o pagamento suspenso caso a contratada descumpra qualquer cláusula neste Termo especificado, seja verificada a qualquer momento perda de qualidade dos produtos e materiais ou não consiga cumprir os prazos e especificações.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato os seguintes sansões:

EXAMINADO E AUTORIZADO
Art. 43 da Lei nº 13.287/20

29 SET 2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE
CÁDASTRO DE ALIBR

AB
Aloan Assunção Barreto
OAB/RJ 156.816
PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

10500
437
Proc. Nº: 10505/23
Folha Nº: 10
Rubr.: [assinatura]

- a) Advertência
- b) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) A autoridade competente. Na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A penalidade por multa será de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O valor referente à contratação deverá ser pago utilizando recursos da ficha abaixo especificada:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
27.812.012.2.028 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
FICHA – Nº 217- 3.3.90.39.00.00 – OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Guilherme Nunes Corrêa
Mat. 38076
CREA-RJ 2019106027
Servidor Responsável pela elaboração do TR
Guilherme Nunes Corrêa
Matrícula 38076

PROCURADORIA GERAL DE
SAC. PEDRO DA ALDEIA

29 SET 2023

PROCURADORIA GERAL DE
SAC. PEDRO DA ALDEIA

AB
Aloan Assunção Barreto
OAB/RJ 156.816
PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PROGER)

Referência: Processo nº 10505/2023

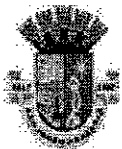
10505
44
2

Para análise e parecer referente a minuta de contrato, com base no
Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Em 25/09/2023

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contrato e Convênios
Matricula 38639



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCO. Nº 10.505/2023
PÓLINA Nº 45
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Processo: 10505/2023

Objeto: Contratação de serviços de STAFF e serviços de Brigadistas.

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

PARECER

Versa o presente feito sobre solicitação da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios de parecer acerca da dispensa de licitação da prestadora de serviços de STAFF e serviço de Brigadista (Bombeiro Civil) para apoio administrativo na área dos eventos contra incêndio, pânico, primeiros socorros, abandono de edificações para atender os eventos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O servidor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Sr. Guilherme Nunes Corrêa, apresentou o Termo de Referência com justificativa no item 2 às fls. 03/10.

Acostou-se aos autos o pedido de material ou serviço nº 026/2023, assinado pelo secretário da SMEL, Sr. Ricardo Ramos Gaspar, contendo as especificações do objeto da presente contratação, no montante estimado de R\$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) à fl. 12.

O Setor de compras da SELICC procedeu com relatório da cotação de preços composta 3 (três) orçamentos, utilizando-se da proposta enviada pela secretaria requisitante e pelo Banco de Preço contratado pelo Município, atingindo o valor médio de R\$ 16.575,00 (dezesseis mil e quinhentos e setenta e cinco reais) às fls. 18/18v.

Diante do relatório acima mencionado, o Secretário de Licitações, Contratos e Convênios, Sr. Eduardo Andrade da Cruz, justificou a pesquisa de preço diante da proposta enviada pela empresa WD SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA que apresentou o menor valor total às fls. 19/20.

O Comitê Gestor de Gasto Público apresentou parecer favorável ao prosseguimento processo à fl. 21.

O Assessor de Planejamento e Gestão da SEPLAG, Sr. Carlos Eduardo Vianna Dias, declarou e indicou a disponibilidade orçamentária, bem como compatibilidade com o PPA 2022/2025 à fl. 22.

O DECOF, através da servidora Tatiana Martins, declarou que foi feita a reserva da despesa às fls. 24.

Anexou-se ao processo a minuta de contrato e termo de referência para aprovação, em cumprimento do disposto no art. 38, § único da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.



FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe e que incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou orçamentário-financeira sobre atos pregressos ou sobre planejamento administrativo, cabendo-nos apenas avaliar a juridicidade da realização de contratação.

A licitação é o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com o objetivo de celebrar o contrato administrativo¹.

Assim, é apenas um procedimento administrativo preparatório do futuro ajuste, de modo que não confere ao vencedor nenhum direito ao contrato, apenas uma expectativa de direito. Realmente, concluída a licitação, não fica a Administração obrigada a celebrar o contrato, mas, se o fizer, há de ser com o proponente vencedor. Tais regras são aplicáveis à Administração direta e fundacional da União, Estados e Municípios.

Nesse sentido, na forma do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e da Lei 8666/93, é condição obrigatória da Administração Pública, em regra, a realização do procedimento licitatório quando de suas contratações.

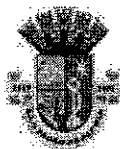
Não obstante, é certo que, em determinadas situações a licitação formal é dispensada pela lei. É o caso das contratações de vulto mínimo, onde o artigo 24, II da lei nº 8666/93 disciplina e autoriza tais contratações de forma direta, conforme se vê:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;²

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 17. ed. Rio de Janeiro, Editora Lúmen Juris, pags. 209 e 210.

² Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior : a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGER
PROC. Nº 10505/2023
FOLHA Nº 46
FUBRICA
SECRETARIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Portanto, para o caso em apreço, se mostra cabível a dispensa de licitação, tendo em vista que o valor do contrato não ultrapassa o valor constante no artigo supracitado.

Inobstante, é de suma importância, em atendimento aos princípios da eficiência e da moralidade, que seja aferida a idoneidade do preço a ser ajustado.

Pelo exposto, se mostra cabível a possibilidade de Dispensa de Licitação, tendo em vista que o valor do contrato em apreço não ultrapassa o valor constante no artigo supracitado, haja vista a necessidade da contratação, desde que cumpridas às exigências do TCE.

CONCLUSÃO

Isto posto, opina esta PROGER pela possibilidade jurídica à dispensa de licitação para contratação da prestadora de serviços de STAFF e serviço de Brigadista (Bombeiro Civil) para apoio administrativo na área dos eventos contra incêndio, pânico, primeiros socorros, abandono de edificações para atender os eventos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme especificações constantes no Termo de Referência, **desde que cumpridas às exigências legais.**

Cumprido ressaltar que a dispensa de licitação não desobriga o administrador de realizar a melhor contratação possível, para alcance do interesse público, devendo ser observados os princípios inerentes a economicidade, aferição da melhor proposta, justificando após a escolha do contratado, a própria contratação, bem como a escolha do valor (art. 26, parágrafo único e incisos da lei 8666/93).

Sem embargo, devem ser observados os índices oficiais e respeitados os preços do dia para contratação, desde que atestado pela Secretaria responsável pela requisição, em observância às exigências mínimas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Outrossim, a configuração de contratação direta, sem licitação, não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação disposto na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, devendo os mesmos serem observados.

Ademais, deve ser observada a disponibilidade financeira e orçamentária para a realização do intento e a efetiva contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INTERESSOS PESSOAIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS


Com as respectivas assinaturas no instrumento definitivo, publique-se extrato contratual na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sob pena de ineficácia do ato.


A minuta do contrato e seus anexos foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do art. 38, § único da Lei nº 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento da oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do Pleno do Tribunal de Contas da União.

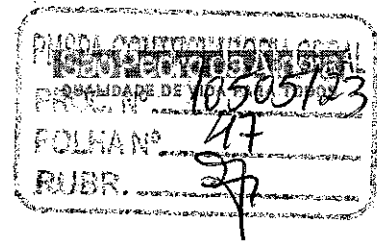
Por derradeiro, remeto o presente processo nº 10505/2023 para a Controladoria Geral do Município verificar a regularidade da instrução.

É o parecer.

São Pedro da Aldeia, 29 de setembro de 2023.


Thaís Barreto Neira
OAB/RJ 252.132
PGM/SPA


Aioan Assunção Barreto
OAB/RJ 156.816
PGM/SPA



São Pedro da Aldeia, 02 de outubro de 2023.

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Em atenção ao processo administrativo nº. 10.505/2023 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do Pedido de Material ou Serviço nº. 026/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, solicitando a contratação de serviços de brigadista e staff para atender os eventos referente ao último trimestre de 2023.

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, e a Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2018, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- Pedido indicando o tipo de serviço a ser contratado, fls. 12;
(art. 2º., inciso III – letra “a” da IN 01/2018)
- Apresentação de Termo de Referência com indicação do responsável pela sua elaboração, fls. 03/10;
(art. 7., § 2º - inciso I da Lei 8.666/93 e art. 2º., inciso III – letra “b” da IN 01/2018)
- Justificativa para a despesa pretendida, fls. 03/06;
(art. 3º. caput da IN 01/2018)
- Autorização da despesa pelo titular do órgão solicitante, fls. 12;
(art. 3º. § 2º da IN 01/2018)
- Orçamento de uma empresa para estimativa inicial do valor do serviço, fls. 11;
(art. 2º., inciso III – letra “d” da IN 01/2018)



Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades de serviços a serem adquiridos em função da demanda e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, fls. 05/06;

(art. 15, § 7º, inc. II, e art. 7º, § 4º, Lei 8.666/93, art. 2º, inc. III letra "F" da IN 01/2018)

Meio utilizado para captação das propostas bem como a resposta/resultado da mesma, ainda que a resposta seja negativa, fls. 19/20;

(art. 4º, inciso I – letra "d" da IN 01/2018)

Comprovação de pesquisas de preços, mediante cotação ao mercado (apresentando no mínimo três propostas para cada item e na impossibilidade de obtenção deste mínimo, a apresentação das devidas justificativas), consulta a sistema de custos ou quaisquer parâmetros que tenham sido utilizados para confecção do orçamento estimado, fls. 11, 16, 17;

(art. 15, inc. V da Lei 8.666/93, art. 4º, inciso I – letra "F" da IN 01/2018)

Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários com a respectiva data-base, fls. 18;

(art. 40, §2º, inc. II c/c art. 7º § 2º, II e § 9º da Lei 8.666/93 01/2018)

Classificação da despesa e bloqueio orçamentário, fls. 24;

(art. 14 caput, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso II da IN 01/2018)

Aprovação do Comitê Gestor do Gasto Público, fls. 21;

Atestação do não fracionamento da despesa, fls. 28/29;

Exame prévio e aprovação da minuta do contrato pela Procuradoria Geral do Município, fls. 31/43, 45/46;

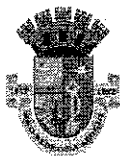
(art. 38, § único da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso III da IN 01/2018)

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

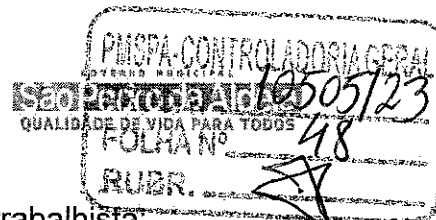
Planilha contendo a composição de todos os custos unitários;

Regime de execução com a demonstração das etapas de execução e respectivo cronograma físico -financeiro;

(art. 2º, inciso III – letra "e" da IN 01/2018)



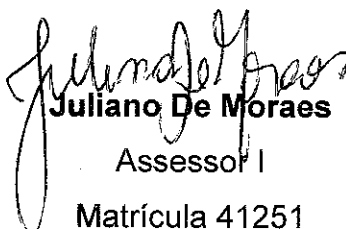
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- Juntada do contrato social observando-se a compatibilidade do CNAE com o objeto pretendido ;
- Ato de dispensa pelo ordenador da despesa;
(art. 2º do Decreto Municipal 86/2020)
- Confecção do Termo de Contrato;
- Publicação;
- Lançamento no SIGFIS.
- Emissão da Nota de Empenho;
- Nomeação de fiscal conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021;


Dessa forma, encaminhamos os autos a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para atendimento das ressalvas.

Respeitosamente,


Juliano De Moraes
Assessor I
Matrícula 41251

De acordo,

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER


Danielle Prudente 377105
Controladora Geral do Município



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. Nº:	10505/23
Folha Nº:	49
Rubr:	es

São Pedro da Aldeia, 03 de outubro de 2023

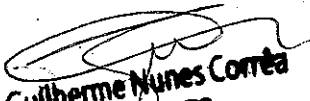
Nº DO PROCESSO: 10505/2023

REFERÊNCIA: Contratação direta de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviço de Staff e serviços de Brigadista para apoio administrativo na área dos eventos contra incêndio, pânico, primeiros socorros, abandono de edificações para atender os eventos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

1. SERVIÇOS DE STAFF E BRIGADISTA.

Referência	1º MÊS Outubro	2º MÊS Novembro	3º MÊS Dezembro
Total no mês	R\$ 3.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 5.500,00
% do valor total	18,18 %	48,48 %	33,34 %
Total Acumulado	R\$ 3.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 16.500,00


Guilherme Nunes Corrêa
Mat. 38078
CREA-RJ 2019105027



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 03 de outubro de 2023

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Proc. N°:	10805/23
Folha N°:	50
Rubr.:	

Venho por meio deste designar o servidor **Guilherme Nunes Corrêa**, matrícula nº 38076 e CPF sob o nº 156.227.357-42 e o servidor **Marcus Vinicius B. V. da Costa**, matrícula nº 38074 e CPF sob o nº 073.352.847-32 – para exercerem as funções de Fiscais do Processo nº 10505/2023 no âmbito da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos prazos contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.


Ricardo Ramos

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Ricardo Ramos Gaspar
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Matrícula: 38.137



Guilherme Nunes Corrêa

Assessor I

Mat. 38076



Marcus Vinicius B. V. da Costa

Chefe de Divisão

Mat. 38074



Orgão	Calculado	Pago
Junta	488,00	488,00
DNRC	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1248735-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

NIRE: 33.2.1248735-1

WD SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA ME

Boleto(s):

Hash: 672D6178-AE2B-48A2-A84B-AA99B6B3906F

Nome

WD SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA ME

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

Eventos

090

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
315	1	Contrato / Enquadramento de Microempresa
999	1	Contrato / Sem Eventos (Empresa)
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LÍVIA JOURDAN DA CRUZ SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
33212487351	49.801.842/0001-31	Estrada RJ - 138 S/N	LAGOINHA	Araruama	RJ
00005353482	49.801.842/0001-31	Estrada RJ - 138 S/N	LAGOINHA	Araruama	RJ
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX

Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL

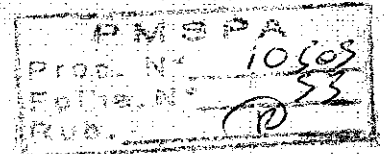
Deferido em 03/03/2023 e arquivado em 03/03/2023

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: WD SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
 NIRE: 33.2.1248735-1 Protocolo: 00-2023/183674-0 Data do protocolo: 03/03/2023
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/03/2023 SOB O NÚMERO 33212487351, 00005353482 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: CD3011A7B33D6799697A6C8D73292F41999170EC033836915F73AAFBEF4A4EFB
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



WD SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

WIN DOUGLAS LUCAS BATISTA MARTINS, empresário, brasileiro, solteiro, natural do estado de Pernambuco, portador da carteira de identidade nº 224014578, emitida pelo IFF/RJ e do CPF nº 138.871.767-06, residente e domiciliado à Rua Otávio Carneiro, s/nº, Lote 07, Quadra 06, Pontinha, Araruama-RJ, CEP: 28982-105;

CLAUSULA 1ª: DA DENOMINAÇÃO - Sob a denominação social de "WD SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA", fica constituída a Sociedade Empresária Limitada a ser regida pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLAUSULA 2ª DA SEDE E DO FORO - A Sociedade terá a sua sede e foro jurídico na cidade de Araruama - RJ e deverá funcionar à Estrada RJ - 158, s/nº, Quadra 06, Lote 13, Lagoinha, Araruama-RJ, CEP 28983-816, podendo a critério dos sócios quotistas abrirem filiais, sucursais e depósitos em qualquer parte do Estado do Rio de Janeiro ou do País.

CLAUSULA 3ª: DOS OBJETIVOS - A sociedade terá por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 13.40-5-01 - Estempera e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
- 26.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 26.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
- 28.13-5-00 - Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
- 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
- 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
- 32.99-0-00 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 38.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
- 38.11-4-03 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-5-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-3-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 45.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

Handwritten signature

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WD SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA

NIRE: 332.1248735-1 Protocolo: 00-2023/183674-0 Data do protocolo: 03/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/03/2023 SOB O NÚMERO 33212487351, 00005353482 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CD3011A7B33D6799697A6C8D73292F41999170EC033836915F73AAFBEF4A4EFB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



10505
54
10

- 46.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 46.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 46.39-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 46.39-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 46.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- 46.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
- 46.36-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
- 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de congelamento e acondicionamento associada
- 46.41-0-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.44-5-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.47-5-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.47-5-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.51-5-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-5-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.54-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças
- 46.55-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 46.59-9-00 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.55-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.59-6-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.62-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.89-0-06 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 49.25-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

11

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WD SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA

NIRE: 332.1248735-1 Protocolo: 00-2023/183674-0 Data do protocolo: 03/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/03/2023 SOB O NÚMERO 33212487351, 00005353482 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CD3011A7B33D6799697A6C8D73292F41999170EC033836915F73AAFBEF4A4EFB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-8-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-8-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 77.39-0-00 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 90.01-0-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
- 95.11-6-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA 4ª DO CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e será integralizado, em moeda corrente nacional, a partir da data de assinatura desse ato até o último dia do mês subsequente a essa data, e, assim distribuído pelos sócios:

WIN DOUGLAS LUCAS BATISTA MARTINS	1.000.000 quotas	R\$ 1.000.000,00
VALERIANO DO CARVALHO	1.000.000 quotas	R\$ 1.000.000,00

§ PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ SEGUNDO: As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento de todos os sócios, a quem assiste o direito de preferência na sua aquisição, no caso de algum deles pretender delas se desairar.

CLÁUSULA 5ª DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da Sociedade, a sua representação junto a terceiros bem como o uso da denominação social compete a ambos os sócios, podendo assinar em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 6ª DOS LUCROS E PREJUÍZOS - Ao final de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, será levantado um Balanço Geral da Sociedade, e os lucros então apurados serão distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas, ou permanecerão em toda ou em parte na própria sociedade para constituição de reservas ou incorporação do Capital Social. Ocorrendo prejuízos estes serão suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WD SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA

NIRE: 332.1248735-1 Protocolo: 00-2023/183674-0 Data do protocolo: 03/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/03/2023 SOB O NÚMERO 33212487351, 00005353482 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CD3011A7B33D6799697A6C8D73292F41999170EC033836915F73AAFBEF4A4EFB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



10503
54
R

CLÁUSULA 7ª: DA RETIRADA PRÓ-LABORE - Os sócios administradores farão jus a retirada mensal a título de pró-labore, quando esta a ser estabelecida pelos sócios, fixada de acordo com as atividades que venha, efetivamente, a desenvolver a favor da sociedade.

CLÁUSULA 8ª: DA DURAÇÃO - A sociedade tem sua duração por prazo indeterminado, considerando-se a data de registro deste contrato, como a relativa ao início de suas atividades.

CLÁUSULA 9ª: DO EXERCÍCIO SOCIAL - O encerramento de cada exercício social dar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo o levantamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico do exercício.

CLÁUSULA 10ª: DO FALECIMENTO DE SÓCIO - O falecimento ou interdição de um dos sócios não implicará na dissolução da Sociedade. Os herdeiros do sócio falecido exercerão, em comum, os direitos e quotas do inventariante do espólio ou da designação de um deles, pelos demais, para representá-los na sociedade, até que se opere a partilha e a consequente alteração do contrato social, para representação da nova composição societária, não havendo interesse deste o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, para tal fim, que serão pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas à critério da sociedade.

CLÁUSULA 11ª: DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE - Em caso de liquidação da Sociedade, os sócios nomearão um liquidante com poderes para realizar o ativo e liquidar o passivo, procedendo este de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA 12ª: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Os sócios contratantes declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA 13ª: DO DESIMPEDIMENTO - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1011, § 1º, CC/2002)

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste contrato, se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento do mesmo.

Araruama, 27 de Fevereiro de 2023.


WIN DOUGLAS LUCAS BATISTA MARTINS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WD SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA

NIRE: 332.1248735-1 Protocolo: 00-2023/183674-0 Data do protocolo: 03/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/03/2023 SOB O NÚMERO 33212487351, 00005353482 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CD3011A7B33D6799697A6C8D73292F41999170EC033836915F73AAFBEF4A4EFB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Proc. Nº 10505
Folha 55
Rub. 10

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO RIO DE JANEIRO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A Empresa **WD SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**, estabelecida na Estrada RJ - 138, s/nº, Quadra 03, Lote 13, Lagoinha, Araruama-RJ, CEP 28063-216, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: **ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

ARARUAMA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

WM DOUGLAS LUCAS BATISTA MARTINS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM / /

Etiqueta de registro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: **WD SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**

NIRE: 332.1248735-1 Protocolo: 00-2023/183674-0 Data do protocolo: 03/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/03/2023 SOB O NÚMERO 33212487351, 00005353482 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CD3011A7B33D6799697A6C8D73292F41999170EC033836915F73AABEF4A4EFB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

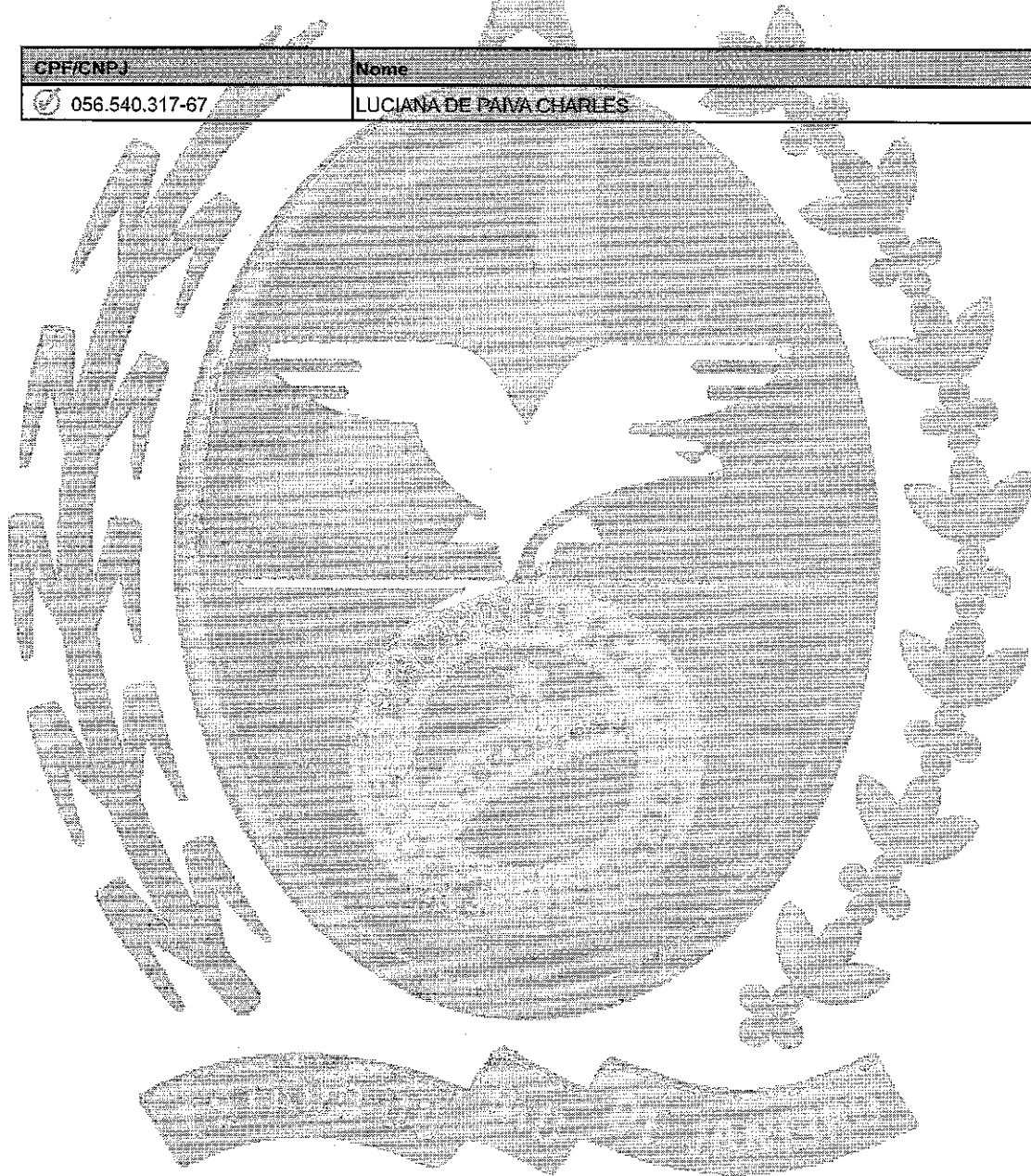




IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA WD SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, NIRE 33.2.1248735-1, PROTOCOLO 00-2023/183674-0, ARQUIVADO EM 03/03/2023, SOB O NÚMERO (S) 33212487351 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
056.540.317-67	LUCIANA DE PAIVA CHARLES

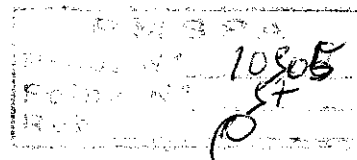


03 de março de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
 Secretário Geral

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 49.801.842/0001-31
Razão
Social: WD SERVICOS E SOLUCOES LTDA
Endereço: EST RJ - 138 SN QD03 LT13 / LAGOINHA / ARARUAMA / RJ / 28983-816

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2023 a 15/10/2023

Certificação Número: 2023091604471160763453

Informação obtida em 03/10/2023 16:40:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

10907
SB
10

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WD SERVICOS E SOLUCOES LTDA**
CNPJ: **49.801.842/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:29:02 do dia 09/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2024.

Código de controle da certidão: **CA8E.CDCD.8DAD.182B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

10/05
57
D

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WD SERVICOS E SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.801.842/0001-31
Certidão nº: 53682036/2023
Expedição: 03/10/2023, às 16:39:05
Validade: 31/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WD SERVICOS E SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.801.842/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PMSPA
Proc. N° 10503
Folha N° 60
Pub.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.801.842/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WD SERVICOS E SOLUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle 28.13-5-00 - Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 36.00-0-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO EST RJ 138	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA03 LOTE 13
--------------------------	---------------	---------------------------------

CEP 28.983-816	BAIRRO/DISTRITO LAGOINHA	MUNICÍPIO ARARUAMA	UF RJ
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WDSERVICOSESOLUCOES@GMAIL.COM	TELEFONE (22) 7403-9306
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/10/2023 às 08:48:33 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

10909
61
D

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.801.842/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WD SERVICOS E SOLUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO EST RJ 138	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA03 LOTE 13
--------------------------	---------------	---------------------------------

CEP 28.983-816	BAIRRO/DISTRITO LAGOINHA	MUNICÍPIO ARARUAMA	UF RJ
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WDSERVICOSESOLUCOES@GMAIL.COM	TELEFONE (22) 7403-9306
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

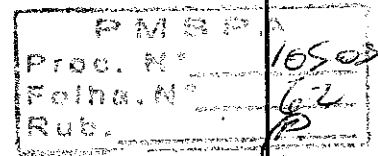
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/10/2023 às 08:48:33 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.801.842/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WD SERVICOS E SOLUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 2.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO EST RJ 138	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA03 LOTE 13
--------------------------	---------------	---------------------------------

CEP 28.983-816	BAIRRO/DISTRITO LAGOINHA	MUNICÍPIO ARARUAMA	UF RJ
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WDSERVICOSESOLUCOES@GMAIL.COM	TELEFONE (22) 7403-9306
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/10/2023 às 09:17:07 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

Planilha Aberta - Dispensa de licitação Para Contratação de serviço de Brigadistas (bombeiro civil) e Staff.

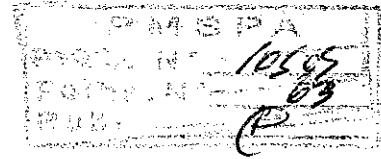
Orçamento Prefeitura de São Pedro da Aldeia <orcamento@compras.pmspa.rj.gov.br>

Qua, 04/10/2023 09:50

Para:WIN DOUGLAS LUCAS BATISTA.MARTINS <wdservicosesolucoes@gmail.com>

📎 1 anexos (15 KB)

PLANILHA ABERTA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS.docx

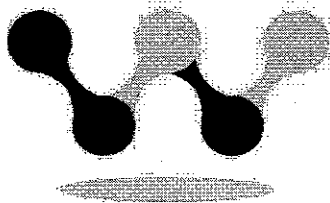


Conforme ressalva apontada pela Controladoria Geral do Município na Dispensa de licitação , com base no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, cujo é a contratação de serviço de Brigadistas (bombeiro civil) e Staff para atender os eventos da Secretaria Municipal de Esporte e lazer, por ser tratar de prestação de serviço solicito a Planilha de Quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários com a respectiva data-base, inclusive com a indicação individualizada dos tributos incidentes , de acordo com modelo em anexo.

Atenciosamente

Rafael dos Santos Olivera

Secretaria de licitações , Contratos e Convênios



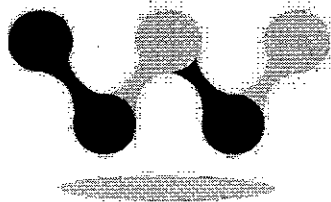
WD
SERVIÇOS

10902
64
D

CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item 01 - Custo por Grupo.

I - CUSTOS DIRETOS	1.1 CUSTO DO SERVIÇO	R\$ 724,75
	1.2 OUTROS CUSTOS DIRETOS <ul style="list-style-type: none">• UNIFORMES (10%)• ALIMENTAÇÃO (10%)• EQUIPAMENTOS (12%)• LOCOMOÇÃO (8%)	R\$ 1.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 1.724,75
II - DESPESAS INDIRETAS	2.1 DESPESAS COMERCIAIS	
	2.2 DESPESAS ADMINISTRATIVAS (3%)	R\$ 75,00
	2.3 DESPESAS FINANCEIRAS	
	2.4 OUTRAS DESPESAS (ESPECIFICAR)	
	SUBTOTAL	R\$ 75,00
III - MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	LUCRO (20%)	R\$ 500,00
	TOTAIS DOS ITENS (I + II + III)	R\$ 2.299,75
IV - TRIBUTOS	4.1 SIMPLES NACIONAL	R\$ 150,00
	4.2 ISS	R\$ 50,25
	TOTAL DOS ITENS IV	R\$ 200,25
	TOTAL DOS ITENS (I + II + III + IV)	R\$ 2.500,00



WD
SERVIÇOS

10509
65
P

CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

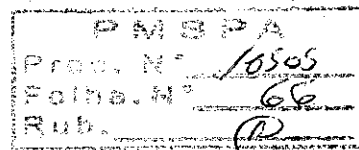
Item 02 - Custo por Grupo.

I - CUSTOS DIRETOS	1.1 CUSTO DO SERVIÇO	R\$ 421,81
	1.2 OUTROS CUSTOS DIRETOS <ul style="list-style-type: none">• UNIFORMES (10%)• ALIMENTAÇÃO (10%)• EQUIPAMENTOS (12%)• LOCOMOÇÃO (8%)	R\$ 582,00
	SUBTOTAL	R\$ 1.003,81
II - DESPESAS INDIRETAS	2.1 DESPESAS COMERCIAIS	
	2.2 DESPESAS ADMINISTRATIVAS (3%)	R\$ 43,65
	2.3 DESPESAS FINANCEIRAS	
	2.4 OUTRAS DESPESAS (ESPECIFICAR)	
	SUBTOTAL	R\$ 43,65
III - MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	LUCRO (20%)	R\$ 291,00
	TOTAIS DOS ITENS (I + II + III)	R\$ 1.338,46
IV - TRIBUTOS	4.1 SIMPLES NACIONAL	R\$ 87,30
	4.2 ISS	R\$ 29,24
	TOTAL DOS ITENS IV	R\$ 116,54
	TOTAL DOS ITENS (I + II + III + IV)	R\$ 1.455,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia



Grupo de Materiais (Grupo Padrão)

(Fracionamento de Despesas)

Unidade Gestora: **PMSPA**

Competência: **2023**

Código	Nº Grupo	Descrição do Grupo	Processo	Modalidade	Valor
2321		Organização de Feiras e Eventos			56.020,00
2328		Serviços de Arbitragem			54.545,00
2291		Material de Sinalização			43.905,00
2269		Material Permanente			37.190,99
2260		Uniforme			35.049,50
2300		Outros Serviços de Terceiros PJ			34.750,00
2275		Insumos Veterinários			29.316,98
2268		Material Gráfico			23.830,00
2266		Gêneros Alimentícios			21.500,00
2436		Insumos Hortifrutigranjeiros			19.974,95
2284		Material de Manutenção Predial			18.673,57
2281		Peças de Maquinário			17.248,00
2264		Estrutura para Eventos			16.193,80
2309		Publicação de Jornais			14.000,00
2290	2290	Equipamento de Proteção Individual - EPI			11.970,00
2279		Material de Expediente			10.533,00
2446		SERVIÇOS DE BRIGADISTAS			8.730,00
2447		SERVIÇOS DE STAFF			7.500,00
2289	2289	Eletrodomésticos			7.404,47
2265	2265	Buffet			4.500,00
2079	150	MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL			0,00
2223		EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			0,00
2259		Mobiliário			0,00
2261		Equipamentos de Telecomunicação			0,00
2262		Material de Análise Laboratorial			0,00
2263	2263	MATERIAL DE EXPEDIENTE			0,00
2276		Material de Limpeza			0,00
2277	2277	Artigos Esportivos			0,00
2278	2278	Artigos Cenográficos			0,00
2270		Equipamentos Odontológicos			0,00
2271		Insumos Odontológicos			0,00
2272		Equipamentos Médicos			0,00
2273		Medicamentos			0,00
2274		Insumos Médicos			0,00
2280	2280	Aquisição / Recarga de Extintor de Incêndio			0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia

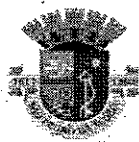
Grupo de Materiais (Grupo Padrão)

(Fracionamento de Despesas)

Unidade Gestora: **PMSPA**

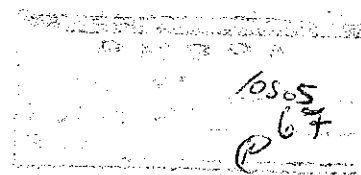
Competência: **2023**

Código	Nº Grupo	Descrição do Grupo	Processo	Modalidade	Valor
2267		Refeições / Lanches			0,00
2285		Token			0,00
2286		Equipamentos de Sonorização			0,00
2287	2287	Aquisição de Bandeiras			0,00
2288	2288	Aquisição / Recarga de Gás de Cozinha			0,00
2292	2292	Artigos Musicais			0,00
2293	2293	Aquisição/ Recarga de Oxigênio Medicinal			0,00
2294		Material de Recreação			0,00
2295	2295	Aquisição de Veículo Automotor			0,00
2296		Software / Sistemas			0,00
2297		Serviços Contábeis			0,00
2298		Serviços de Capacitação			0,00
2299	2299	Contratação de Seguros			0,00
2282	2282	Combustível e Lubrificantes Automotivos			0,00
2283	2283	Aquisição de Câmeras de Vigilância / Monitor			0,00
2322		Serviços de Análise Laboratorial			0,00
2323		Manutenção de Equipamentos Odontológicos			0,00
2324		Manutenção de Equipamentos Médicos			0,00
2325		Manutenção de Equipamentos Veterinários			0,00
2326		Manutenção de Câmeras de Vigilância			0,00
2327		Serviços de Recreação			0,00
2329		Serviços de Estudo Atuarial			0,00
2423		EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS			0,00
2310		Locação de Câmeras de Vigilância			0,00
2311		Manutenção de Maquinário			0,00
2312		Serviço de Manutenção Predial			0,00
2313	2313	Certificado Digital			0,00
2314		Serviço de Sonorização			0,00
2315		Locação de Equipamentos de Informática			0,00
2316		Exames de Segurança e Medicina no Trabalho			0,00
2317		Execução de Obras			0,00
2318		Serviços de Engenharia			0,00
2319		Serviços Artísticos / Culturais			0,00
2320		Serviços Esportivos			0,00
2301		Outros Serviços de Terceiros PF			0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia



Grupo de Materiais (Grupo Padrão)

(Fracionamento de Despesas)

Unidade Gestora: **PMSPA**

Competência: **2023**

Código	Nº Grupo	Descrição do Grupo	Processo	Modalidade	Valor
2302		Serviços de Segurança / Vigilância			0,00
2303		Locação de Estrutura para Eventos			0,00
2304		Serviços de Dedetização, Desratização, Desc			0,00
2305		Serviços de Limpeza de Caixa D'Água e Ciste			0,00
2306		Passagens Aéreas			0,00
2307		Hospedagem			0,00
2308		Serviços de Telecomunicação			0,00



Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

10505
6P
N

PROCESSO: 10505/2023

CONTRATADO: WD SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ:
49.801.842/0001-31

OBJETO: Prestação de serviço de STAFF e serviço de Brigadista (Bombeiro Civil) para apoio administrativo na área dos eventos contra incêndio, pânico, primeiros socorros, abandono de edificações para atender os eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

VALOR: R\$ 16.230,00 (dezesesseis mil, duzentos e trinta reais).

PRAZO: O prazo será de até 03 (três) meses.

RAZÃO DA ESCOLHA: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

ENQUADRAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Encontra-se compatível com os preços praticados pelo mercado.

São Pedro da Aldeia, 04 de outubro de 2023.


Ricardo Ramos Gaspar
Secretário de Esporte e Lazer
Matr. 38137

Ricardo Ramos Gaspar
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 86/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

10509
69
M

Mapa Comparativo

Nº: 55/2023

Processo: 10505/2023

Data Lançamento: 04/10/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93: **Dispensa de Licitação - Lei 8666/93**

Artigo: **Artigo 24**

Inciso: **Inc. II**

Produto(s)	Quantidade		
Item: 1 SERVIÇO DE STAFF (APOIO) - EQUIPE COMPOSTA POR 10 STAFF'S (APOIOS) PARA ATUAR EM TC	3,00		
Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
WD SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA	2.500,0000	7.500,00	S
MD DA ROCHA	2.500,0000	7.500,00	N
LOBO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA	2.575,0000	7.725,00	N
Item: 2 SERVIÇOS DE BRIGADISTAS - SERVIÇOS DE BRIGADISTAS - EQUIPE COMPOSTO POR 02 BOMBEI	6,00		
Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
WD SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA	1.455,0000	8.730,00	S
LOBO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA	1.545,0000	9.270,00	N
MD DA ROCHA	1.500,0000	9.000,00	N

Ordenador de Despesas
Carimbo

Ricardo Ramos Gaspar
Secretário de Esportes e Lazer
Mat. 38137



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

16508
70
M

Fornecedores Vencedores

Nº: 55/2023

Na modalidade Dispensa de Licitação - Lei 8666/93, conforme Artigo 24, Inc. II, Processo Administrativo 10505/2023, objetivando Contratação de serviço de Brigadistas (bombeiro civil) e STAFF para atender os eventos referente ao último trimestre de 2023..

Fornecedor

WD SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 SERVIÇO DE STAFF (APOIO) - EQUIPE COMPOSTA POR 10 STAFF'S (APOSERV OS) PARA ATUAR EM TODOS OS EVENTOS CONFORME EXIGÊNCIA DA SECRETARIA, NAS MAIS VARIADAS FUNÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO E SO LICITAÇÃO. COM DURAÇÃO MÉDIA DE 06 HORAS CADA.		3,00	2.500,0000	7.500,00
2 SERVIÇOS DE BRIGADISTAS - SERVIÇOS DE BRIGADISTAS - EQUIPE COMPOSTA POR 02 BOMBEIRO CIVIL (BRIGADISTA - BC) E 01 LÍDER DA BRIGADA (BOMBEIRO CIVIL LÍDER) PARA ATUAR CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO E PRIMEIROS SOCORROS, CONFORME DETERMINAÇÃO REGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA PROFISSÃO. INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO. TOTALIZANDO 06 HORAS DE EVENTO.		6,00	1.455,0000	8.730,00
			SubTotal:	R\$16.230,00
			dezesesseis mil, duzentos e trinta reais	
			Total Geral:	R\$16.230,00

São Pedro da Aldeia 4 de outubro de 2023

Ordenador de Despesas
Carimbo

Ricardo Ramos Gaspar
Secretaria de Esporte e Lazer
Mat. 38137



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 10505/2023

Data: 17/11

Folha: 71

Rubrica: [assinatura]

Mapa de Requisição de Empenho

Nº: 823/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Dispensa de Licitação - Lei 86	Artigo Artigo 24	Inciso Inc. II	Data do Empenho	Processo Adm 10505/2023	Natureza da Despesa: 339039 - Outras Serviços de Terceiros
Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Tipo de Pagamento: Empenho Nr:		Forma de Entrega: Não Informado	Tipo de Resultado: Valor Unitário	
Dados do Fornecedor					
Nome/Razão Social: WD SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA			CNPJ / CPF: 49.801.842/0001-31	Inscrição Estadual:	
Endereço:		Bairro:	Cidade: São Pedro da Aldeia	Estado: RJ	
Cep:	Telefone:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:	

Código Item	Produto(s)	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
21926961	SERVIÇO DE STAFF (APOIO) - EQUIPE COMPOSTA POR 10 STAFF'S (APOIOS) PARA ATUAR EM TODOS OS EVENTOS CONFORME EXIGÊNCIA DA SECRETARIA, NAS MAIS VARIADAS FUNÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO. COM DURAÇÃO MÉDIA DE 06 HORAS CADA. SERVIÇO DE STAFF (APOIO) - EQUIPE COMPOSTA POR 10 STAFF'S (APOIOS) PARA ATUAR EM TODOS OS EVENTOS CONFORME EXIGÊNCIA DA SECRETARIA, NAS MAIS VARIADAS FUNÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO. COM DURAÇÃO MÉDIA DE 06 HORAS CADA.		SERV	3,00	2.500,0000	7.500,00
21926952	SERVIÇOS DE BRIGADISTAS - SERVIÇOS DE BRIGADISTAS - EQUIPE COMPOSTO POR 02 BOMBEIRO CIVIL (BRIGADISTA - BC) E 01 LÍDER DA BRIGADA (BOMBEIRO CIVIL LÍDER) PARA ATUAR CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO E PRIMEIROS SOCORROS, CONFORME DETERMINAÇÃO REGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA PROFISSÃO. INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO. TOTALIZANDO 06 HORAS DE EVENTO. SERVIÇOS DE BRIGADISTAS- EQUIPE COMPOSTO POR 02 BOMBEIROS CIVIL (BRIGADISTA - BC) E 01 LÍDER DA BRIGADA (BOMBEIRO CIVIL LÍDER) PARA ATUAR CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO E PRIMEIROS SOCORROS, CONFORME DETERMINAÇÃO REGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA PROFISSÃO. INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO. TOTALIZANDO 06 HORAS DE EVENTO.		SERV	6,00	1.455,0000	8.730,00

Total Geral: R\$16.230,00

São Pedro da Aldeia

Ordenador de Despesas
Carimbo

Ricardo Ramos Carneiro
Secretário de Esporte e Lazer
Mat. 38137

Responsável pela empresa

10505
72
M

CONTRATO

PROCESSO Nº: 10505/2023

CONTRATO Nº: 122/2023

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer a Sr. **Ricardo Ramos Gaspar**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 120882006 IFP/RJ e CPF nº 087.151.107-02, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WD SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.801.842/0001-31, sediado na Estrada RJ 138, s/nº, Quadra 03, Lote 13, Lagoinha, em Araruama/RJ, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **Win Douglas Lucas Batista Martins**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 224014878 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 136.871.787-06, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A CONTRATADA, obriga-se a prestação de serviço de STAFF e serviço de Brigadista (Bombeiro Civil) para apoio administrativo na área dos eventos contra incêndio, pânico, primeiros socorros, abandono de edificações para atender os eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá início a partir da data da ordem de início de serviço, pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo de início da etapa de execução, se dará em até 05 (cinco) dias, a partir da ordem de início de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O valor total do Contrato será de R\$ 16.230,00 (dezesesseis mil, duzentos e trinta reais) global, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATANTE** efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, através do Sr. Guilherme Nunes Corrêa, CPF nº 156.227.357-42, Matrícula 38076 e o Sr. Marcus Vinícius Bittencourt Valadares Barreto da Costa, da Costa, CPF nº 073.352.847-32 Matrícula 38074 indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO – A realização do serviço será recebida:

Parágrafo Primeiro: Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade do material com suas especificações.

Parágrafo Segundo: Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO – Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Parágrafo Primeiro: Os serviços prestados deverão ser realizados em cada evento e local conforme Ordem de Fornecimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no período de 03 (três) meses,

Parágrafo Segundo: A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer poderá alterar as datas dos eventos por conveniência da Administração ou motivos de força maior desde que previamente comunicado ao fornecedor em um prazo de até 05 (cinco) dias antes do evento.

Parágrafo Terceiro: Os brigadistas e a equipe de Staff deverão se apresentar com no mínimo 1 (uma) hora com antecedência ao início do evento.

CLÁUSULA NONA – As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – O critério de reajuste obedecerá ao índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No que diz respeito à atividade da **CONTRATADA**, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 2 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

3 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente inexigibilidade, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços.
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços relacionados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, especialmente deste Termo de Referência.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente.
- h) envolvidos, e encaminhando os apontamentos às autoridades competentes para as providências cabíveis.
- i) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para a sua correção.
- j) Pagar a contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, na forma do contrato.
- k) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter, durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- d) Respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- e) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à
- f) Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- g) Submeter à Fiscalização da **CONTRATANTE** para fiel consecução do objeto deste contrato.
- h) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

10505
75
N

- j) Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;
- k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da administração;
- m) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- n) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- o) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- p) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- q) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licença, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- s) A equipe de Brigadista e Staff devem se apresentar 02 (dois) dias antes no local do evento para conhecimento da área e devidas funções;
- t) A equipe de Brigadista e Staff devem estar devidamente uniformizadas e devidamente identificadas;
- u) Os Brigadistas deverão ter aptidão física e certificação para o desempenho das atribuições da brigada de incêndio de acordo com os critérios, parâmetros e currículo mínimo da Norma Técnica nº 2-11-CBMERJ;
- v) Os Brigadistas e Staff deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos;
- w) A empresa vencedora deverá ser credenciada junto ao CBMERJ;
- x) Cumprir com as obrigações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta dos recursos aprovados para o exercício do ano de 2023: dotação: 0600002781201215002029, Elemento de Despesa: 33903999 e Ficha: 224 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

10505
76
M

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Dispensa exarado no processo nº 10505/2023, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - É parte integrante deste contrato, o Termo de Referência e seus anexos, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8666/93 e suas alterações.


CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 04 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 RICARDO RAMOS GASPAR
Data: 04/10/2023 11:47:19 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

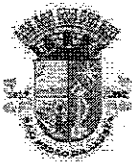
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Ricardo Ramos Gaspar
CONTRATANTE

WIN DOUGLAS
LUCAS BATISTA
MARTINS:13687178
706
Assinado de forma digital por
WIN DOUGLAS LUCAS
BATISTA
MARTINS:13687178706
Dados: 2023.10.04 18:54:51
-03'00'

WD SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
Representada neste ato pelo Sr.
Win Douglas Lucas Batista Martins
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
FELIPE NOVAES DOS SANTOS
FONSECA:10837033748
Assinado de forma digital por FELIPE
NOVAES DOS SANTOS
FONSECA:10837033748
Dados: 2023.10.04 12:09:54 -03'00'

RODRIGO SODRE REZENDE
DA SILVA
Assinado de forma digital por RODRIGO
SODRE REZENDE DA SILVA
Dados: 2023.10.04 12:21:17 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 04 de setembro de 2023

TERMO DE REFERÊNCIA

10505
77
M

Proc. Nº:	10300/23
Folha Nº:	03
Rubr.:	

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação direta de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviço de STAFF e serviço DE BRIGADISTA (BOMBEIRO CIVIL) PARA APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DOS EVENTOS CONTRA INCÊNDIO, PÂNICO, PRIMEIROS SOCORROS, ABANDONO DE EDIFICAÇÕES para atender os eventos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme especificações e detalhes informados neste documento.

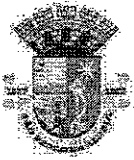
2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade de contratação dos serviços de Staff e Brigadista para uma melhor organização e realização do evento com qualidade e segurança para os atletas, visitantes e aldeenses que participam dos eventos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Haja visto ter os eventos uma expectativa de público de 1000 (Mil) pessoas, faz-se necessário a contratação de BRIGADISTA (BOMBEIRO CIVIL) em conformidade com as exigências conforme NT 5-04 "Eventos temporários de reunião de público" do CBMERJ, para a liberação, regularização e posterior autorização do CBMERJ conforme DECRETO Nº 42, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013, DISPONDO SOBRE O CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – COSCIP, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Tal serviço de Bombeiro Civil além de ser uma obrigatoriedade para realização dos eventos é de surta importância para a segurança de todos os envolvidos nos eventos, à prevenção e ao combate a incêndios, ao abandono de área e à prestação de primeiros socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, de modo a reduzir as consequências do sinistro e os danos ao patrimônio público, ao meio ambiente e a proteção da vida.

Item 6.1.6 da Norma técnica Nota Técnica nº 5-04/2019 – Eventos temporários de reunião de público:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. Nº: 10505/23
Folha Nº: 04
Rubr.:

5.1.6 O dimensionamento da brigada de incêndio deverá obedecer aos seguintes critérios da tabela abaixo:

Tabela 1 - Dimensionamento de brigada de incêndio em eventos temporários de reunião de público.

Área total construída (ATC) (m²)	Edificação permanente	Estrutura temporária
Até 200 m²	Isento	Isento
De 201 à 500 m²	Isento	02 BC
De 501 à 2.500 m²	02 BC	04 BC

Obs.: BC (bombeiro civil);

Fonte: CBMERJ.

A contratação de equipe de STAFF sob demanda é necessária para melhor organizar e desempenhar as atividades com eficácia, melhorando assim a produtividade de todo o pessoal e evento.

Em tempo justifico o cabimento desta licitação por lote conforme descrito abaixo, para atender as particularidades de cada serviço, na expectativa de que o objeto seja logrado êxito de acordo com as necessidades desta secretaria.

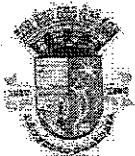
LOTE 1 - Serviço de Staff;

LOTE 2 - Serviços de Brigadistas;

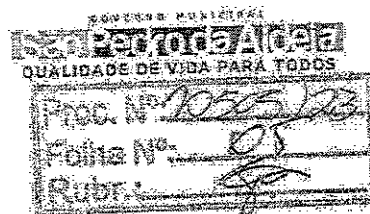
3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇO	3,00	SERVIÇO DE STAFF (APOIO) - EQUIPE COMPOSTA POR 10 STAFF'S (APOIOS) PARA ATUAR EM TODOS OS EVENTOS CONFORME EXIGÊNCIA DA SECRETARIA, NAS MAIS VARIADAS FUNÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO. COM DURAÇÃO MÉDIA DE 06 HORAS CADA
2	SERVIÇO	6,00	SERVIÇOS DE BRIGADISTAS - SERVIÇOS DE BRIGADISTAS - EQUIPE COMPOSTO POR 02 BOMBEIRO CIVIL (BRIGADISTA - BC) E 01 LÍDER DA BRIGADA (BOMBEIRO CIVIL LÍDER) PARA ATUAR CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO E PRIMEIROS SOCORROS, CONFORME DETERMINAÇÃO REGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA PROFISSÃO. INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO. TOTALIZANDO 06 HORAS DE EVENTO.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios necessários e profissionais capacitados para a execução perfeita dos serviços, de modo a assegurar a qualidade dos serviços, conforme especificados no termo de referência.

I - A Contratada deve executar os serviços de acordo com a necessidade e solicitação da secretaria;
II - A Contratada deve garantir a qualidade dos materiais utilizados e qualificação certificada do pessoal, incluindo todas as despesas com transportes e instalações.

III - O prazo para entrega e/ou fornecimento dos serviços deverá ser de 5 dias após o recebimento da Ordem de Início do Serviço emitida pela Contratante e da programação da secretaria;

IV - A Contratada deve garantir toda a segurança, sinalização e correção, caso haja necessidade, dos materiais ou pessoal.

V - A Contratada deve garantir com tempo hábil a emissão de todas as documentações exigidas em vigor (Carteiras de registro dos profissionais, Declarações, Certificações, Laudos Técnicos, notas Fiscais) para a liberação dos eventos junto aos órgãos municipais, estaduais e federal quando houver a necessidade.

VI - A equipe de Brigadista e Staff devem se apresentar 02 (dois) dias antes do evento para conhecimento da área e devidas funções;

VII - A equipe de Brigadista e Staff devem estar devidamente uniformizadas e devidamente identificadas.

VIII - Os Brigadistas deverão ter aptidão física e certificação para o desempenho das atribuições da brigada de incêndio de acordo com os Critérios, parâmetros e Currículo Mínimo da Norma Técnica Nº 2-11 - CBMERJ;

IX - Os brigadistas e Staff deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos;

X - A empresa ganhadora do Certame deverá ser credenciada junto ao CBMERJ;

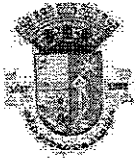
5. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

Os serviços prestados deverão ser realizados em cada evento e local conforme Ordem de Fornecimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no período de 03 (três) meses.

A Secretaria municipal de Esportes e Lazer poderá alterar as datas dos eventos por conveniência da administração ou motivos de força maior desde que previamente comunicado ao fornecedor em um prazo de até 05 (cinco) dias antes do evento;

Os Brigadistas e a equipe de Staff deverão se apresentar com no mínimo 1 (uma) hora com antecedência ao início do evento.

6. TÉCNICAS QUANTITATIVAS



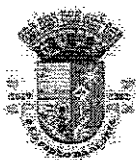
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



Informo que a quantidade informada se faz necessário para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e lazer, já que há a necessidade de autorização e regularização dos eventos juntos aos órgãos competentes.

A quantidade estimada teve como base a necessidade por cada evento a ser realizado pelas secretarias, que tiveram sua estimativa ajustada em função dos eventos programados.

ITEM	UNIDADE	EVENTO	ESTIMATIVA PÚBLICO	TÉCNICA QUANTITATIVA	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	SERVIÇO	1ª Copa Jiu Jitsu 1.200,00 M ² - ESTRUTURA PERMANENTE <u>Data prevista</u> 07/10/2023	ATÉ 1.000 PESSOAS	2 EQUIPES PARA CADA EVENTO; 3 EVENTOS; 6,00 EQUIPES DE BRIGADISTAS	SERVIÇOS DE BRIGADISTAS - SERVIÇOS DE BRIGADISTAS - EQUIPE COMPOSTO POR 02 BOMBEIRO CIVIL (BRIGADISTA - BC) E 01 LÍDER DA BRIGADA (BOMBEIRO CIVIL LÍDER) PARA ATUAR CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO E PRIMEIROS SOCORROS, CONFORME DETERMINAÇÃO REGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA PROFISSÃO, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO, TOTALIZANDO 06 HORAS DE EVENTO.	6,00 EQUIPES
		Campeonato Canoas Havaiana ATÉ 500,00 M ² - ESTRUTURA TEMPORÁRIA <u>Data prevista</u> 02 e 03/12/2023				
		Trail Festival ATÉ 500,00 M ² - ESTRUTURA TEMPORÁRIA <u>Data prevista</u> 11 e 12/11/2023				
2	SERVIÇO	Trail Festival ATÉ 500,00 M ² - ESTRUTURA TEMPORÁRIA <u>Data prevista</u> 11 e 12/11/2023	ATÉ 1.000 PESSOAS	2 EQUIPES PARA O TRAIL FESTIVAL; 1 EQUIPE PARA O CAMPEONATO DE CANOA HAVAIANA 3,00 EQUIPES DE STAFF	SERVIÇO DE STAFF (APOIO) - EQUIPE COMPOSTA POR 10 STAFF'S (APOIOS) PARA ATUAR EM TODOS OS EVENTOS CONFORME EXIGÊNCIA DA SECRETARIA, NAS MAIS VARIADAS FUNÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 06 HORAS CADA.	3,00 EQUIPES
		Campeonato Canoas Havaiana ATÉ 500,00 M ² - ESTRUTURA TEMPORÁRIA <u>Data prevista</u> 02 e 03/12/2023				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. N°	10505
Folha N°	07
Rubr.	

7. DO PAGAMENTO:

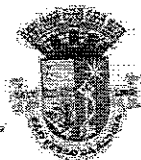
A forma de pagamento será de acordo com a NOTA DE EMPENHO, após apresentação das notas oriundas dos serviços prestados, conforme ordem de execução dos serviços por parte de cada Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

10505
81
M

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

- I – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- II – Reparar, Corrigir, remover ou substituir imediatamente materiais e serviços onde sejam identificados defeitos ou incorreções resultantes por parte da Contratada;
- III – Arcar com quaisquer responsabilidades e danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus representantes, dolosa ou culposamente, à prefeitura ou a terceiros;
- IV – Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- V – Apresentar à Contratante, sempre que necessário, a relação nominal dos funcionários que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio da apresentação de documentos pessoais dos funcionários com foto;
- VI – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica cuja inatiplicância não transfere responsabilidade à Administração;
- VII – Orientar seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;
- VIII – Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
- IX – Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- X – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XI – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- XII – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo completá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório.
- XIII – Comprovar sua aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades com estimativa de público e prazos com o objeto deste Termo de Referência, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



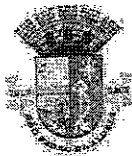
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
QUADRO DE OBRIGADO (PARA TODOS)
Folha Nº: 02
Rubricado: [assinatura]

- XIV - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- XV - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XVI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XVII - Transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- XVIII - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal;
- XIX - Prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- XX - Designar preposto para assistir o fiscal do contrato;
- XXI - A equipe de Brigadista e Staff devem se apresentar 02 (dois) dias antes no respectivo evento para conhecimento da área e devidas funções;
- XXII - A equipe de Brigadista e Staff devem estar devidamente uniformizadas e devidamente identificadas.
- XXIII - Os Brigadistas deverão ter aptidão física e certificação para o desempenho das atribuições da brigada de incêndio de acordo com os Critérios, parâmetros e Currículo Mínimo da Norma Técnica Nº 2-11 - CBMÉRJ;
- XXIV - Os Brigadistas e Staff deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos;
- XXV - A empresa ganhadora do Certame deverá ser credenciada junto ao CBMÉRJ;

S. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A Contratante obriga-se a:
- I - Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações de contrato do edital e seus anexos especialmente do Termo de Referência;
 - II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - III - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, através de servidor especialmente designado, quais sejam: Guilherme Nunes Corrêa,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
Folha Nº: 02
Rubrica: [assinatura]

matrícula nº 38076, CPF sob o nº 156.227.357-42 e Marcus Vinícius B. V. da Costa, matrícula nº 38074 e CPF sob o nº 873.352.847-32.

10505
83
M

IV – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

V – Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

VI – Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato ficará vigente pelo período de 90 dias.

11. DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE a respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em 03 vias, acompanhada da Ordem de Fornecimento.

O prazo e pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestadas por pelo menos dois servidores, sendo um deles necessariamente o fiscal do contrato.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

12. RESCISÃO

O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal Nº 8.666/93.

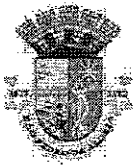
Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93, a contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, do mesmo instrumento legal.

O Contrato poderá ser rescindido e o pagamento suspenso caso a contratada descumpra qualquer cláusula neste Termo especificado, seja verificada a qualquer momento perda de qualidade dos produtos e materiais ou não consiga cumprir os prazos e especificações.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato os seguintes sanções:

[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. Nº: 20505/23
Folha Nº: 10
Rubr.: [assinatura]

- a) Advertência
- b) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) A autoridade competente. Na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10505
84
5

A penalidade por multa será de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O valor referente à contratação deverá ser pago utilizando recursos da ficha abaixo especificada:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27.812.012.2.028 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

FICHA – Nº 217-3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Servidor Responsável pela elaboração do TR
Guilherme Nunes Corrêa
Matrícula 38076



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 10505/2023
Data: 04/10/2023
Folha: 85
Rubrica: 4

Nota de Empenho

Processo: 10505/2023	Empenho: 1636	Exerc.: 2023	Ficha: 224	TIPO: Global	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar
----------------------	---------------	--------------	------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 060000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Modalidade:	Dispensa de Licitação
Função: 27	DESPORTO E LAZER	Base Legal:	Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666
Sub-Função: 812	DESPORTO COMUNITÁRIO	Contrato:	122/2023
Programa: 012	INCENTIVO AO ESPORTE E AO LAZER	Convênio:	
Ação: 2029	Eventos Esportivos	Cat. de Despesa:	31 - SERVIÇOS
Elemento: 3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Incorporação:	
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem	
		Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
21.661,00	16.230,00	5.431,00

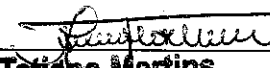
CRÉDOR:
R. Social/Nome: 21837 WD SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
C.N.P.J.: 49.801.842/0001-31 R.G.:
I.M.: I.E.:
Endereço:
Bairro:
Cidade/UF: /


HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
referente Termo de Contrato nº 122/2023 - prestação de serviço de brigadistas (bombeiro civil) e STAFF para apoio administrativo na área dos eventos contra incêndio, pânico, primeiros socorros, para atender os eventos da secretaria referente ao último trimestre de 2023.

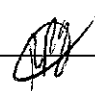
Data do Empenho: 04/10/2023

Itens do Empenho:						
Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
1	2192696	SERVIÇO DE STAFF (APOIO) - EQUIPE COMPOSTA POR 10 STAFF'S (APOIOS) PARA ATUAR EM TODOS OS EVENTOS CONFORME EXIGÊNCIA DA SECRETARIA, NAS MAIS VARIADAS FUNÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO. COM DURAÇÃO MÉDIA DE 06 HORAS CADA.	SERV	3,00	2.500,00000000	7.500,00000000
2	2192695	SERVIÇOS DE BRIGADISTAS - SERVIÇOS DE BRIGADISTAS - EQUIPE COMPOSTA POR 02 BOMBEIRO CIVIL (BRIGADISTA - BC) E 01 LÍDER DA BRIGADA (BOMBEIRO CIVIL LÍDER) PARA ATUAR CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO E PRIMEIROS SOCORROS, CONFORME DETERMINAÇÃO REGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA PROFISSÃO. INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO. TOTALIZANDO 06 HORAS DE EVENTO.	SERV	6,00	1.455,00000000	8.730,00000000
Total:						R\$16.230,00

VALOR: R\$16.230,00	VALOR POR EXTENSO: dezesseis mil, duzentos e trinta reais
---------------------	---

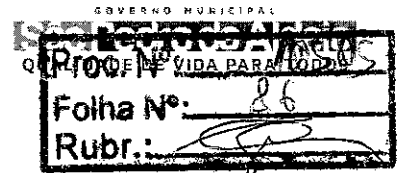

Tatiana Martins
 Execução Orçamentária DECOF
 Contadoria Geral
 SEFAZ Matr 33440


Kesiane Leite Rodrigues
 Assessor I
 CRC RJ 132888/0-8
 Contadonra Geral - SEFAZ 40230


Ricardo Ramos Gaspar
 Secretário de Esporte e Lazer
 Matr. 38137



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



São Pedro da Aldeia, 03 de outubro de 2023

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste designar o servidor **Guilherme Nunes Corrêa**, matrícula nº 38076 e CPF sob o nº 156.227.357-42 e o servidor **Marcus Vinicius B. V. da Costa**, matrícula nº 38074 e CPF sob o nº 073.352.847-32 – para exercerem as funções de Fiscais do Processo nº 10505/2023 no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

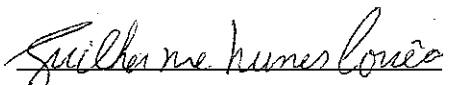
No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.


Ricardo Ramos

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

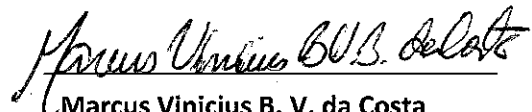
Ricardo Ramos Gaspar
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Matrícula: 38.137



Guilherme Nunes Corrêa

Assessor I

Mat. 38076



Marcus Vinicius B. V. da Costa

Chefe de Divisão

Mat. 38074

INSTRUMENTO: Contrato nº 115/2023. **PARTES:** PMSPA e JM SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA. **OBJETO:** fornecimento material de limpeza para as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação, no município de São Pedro da Aldeia, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 120 (cento e vinte) dias. **VALOR:** R\$ 255.162,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e vinte centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO** Artigo 1º, do Decreto nº 138/2019. - **Processo:** 13547/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 03/10/2023.

10505
27
7

INSTRUMENTO: Contrato nº 116/2023. **PARTES:** PMSPA e SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. **OBJETO:** fornecimento material de limpeza para as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação, no município de São Pedro da Aldeia, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 120 (cento e vinte) dias. **VALOR:** R\$ 66.926,00 (sessenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO** Artigo 1º, do Decreto nº 138/2019. - **Processo:** 13547/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 03/10/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 117/2023. **PARTES:** PMSPA e GB COMPANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. **OBJETO:** fornecimento material de limpeza para as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação, no município de São Pedro da Aldeia, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 120 (cento e vinte) dias. **VALOR:** R\$ 6.239,00 (seis mil, duzentos e trinta e nove reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO** Artigo 1º, do Decreto nº 138/2019. - **Processo:** 13547/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 03/10/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 118/2023. **PARTES:** PMSPA e NG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. **OBJETO:** fornecimento material de limpeza para as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação, no município de São Pedro da Aldeia, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 120 (cento e vinte) dias. **VALOR:** R\$ 19.261,40 (dezenove mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO** Artigo 1º, do Decreto nº 138/2019. - **Processo:** 13547/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 03/10/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 119/2023. **PARTES:** PMSPA e SENSATION COMPRA E REVENDA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA. **OBJETO:** fornecimento material de limpeza para as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação, no município de São Pedro da Aldeia, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 120 (cento e vinte) dias. **VALOR:** R\$ 29.150,00 (vinte e nove mil, cento e cinquenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO** Artigo 1º, do Decreto nº 138/2019. - **Processo:** 13547/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 03/10/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 120/2023. **PARTES:** PMSPA e WD SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA. **OBJETO:** contratação de serviço de arbitragem para a modalidade jiu-jitsu objetivando atender a realização do evento I Copa São Pedro De Jiu-Jitsu no dia 07/10/2023 e o Trail Festival nos dias 04 e 05 de novembro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **PRAZO:** O prazo será de 02 (dois) meses. **VALOR:** R\$ 30.480,00 (trinta mil, quatrocentos e oitenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO** Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. - **Processo:** 10424/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **Data:** 04/10/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 121/2023. **PARTES:** PMSPA e ESTRATEGIA ESPORTES LTDA. **OBJETO:** contratação de serviço de arbitragem para a modalidade jiu-jitsu objetivando atender a realização do evento I Copa São Pedro De Jiu-Jitsu no dia 07/10/2023 e o Trail Festival nos dias 04 e 05 de novembro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **PRAZO:** O prazo será de 02 (dois) meses. **VALOR:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO** Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. - **Processo:** 10424/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **Data:** 04/10/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 122/2023. **PARTES:** PMSPA e WD SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA. **OBJETO:** prestação de serviço de STAFF e serviço de Brigadista (Bombeiro Civil) para apoio administrativo na área dos eventos contra incêndio, pânico, primeiros socorros, abandono de edificações para atender os eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **PRAZO:** O prazo será de 03 (três) meses. **VALOR:** R\$ 16.230,00 (dezesseis mil, duzentos e trinta reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 **Processo:** 10505/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 04/10/2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO

INSTRUMENTO: Contrato de Doação nº 01/2023. **PARTES:** PMSPA e IMPERIUM LOGÍSTICA, COMEX E ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento consiste na doação, pelo DOADOR, de 36 unidades – LED Embutir Injetado Aro Aço Inox c/ vidro 3000k bivolt 5100LM facho 36GR IP67. **PRAZO:** O prazo será de 23/05/2023 até 28/09/2023. **VALOR DO BEM DOADO:** R\$ 60.613,92 (sessenta mil, seiscentos e treze reais e noventa e dois centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO** Artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. - **Processo:** 6696/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 28/09/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTRUMENTO: Segundo Aditivo ao Contrato nº 100/2022. **PARTES:** PMSPA e DANFE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI. **OBJETO:** aditam a prestação de serviço de engenharia reforma e ampliação da Escola Municipalizada Capitão Costa, situada no bairro Cruz, São Pedro da Aldeia, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo e demais anexos partes integrantes do edital. **PRAZO:** O prazo será de 06 (seis) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO** Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. - **Processo nº.** 3471/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 25/09/2023.

INSTRUMENTO: Segundo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 45/2021. **PARTES:** PMSPA e SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. **OBJETO:** prestação de serviço especializado de tecnologia da informação, denominado "infoconv", que consiste na disponibilização ao Contratante do acesso à (s) seguinte (s) base (s) de dados dos sistemas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB): CPF e CNPJ. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. - **Processo nº.** 4355/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 28/09/2023.

INSTRUMENTO: Terceiro Aditivo ao Contrato nº 42/2022. **PARTES:** PMSPA e SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA. **OBJETO:** aditam o contrato de prestação de serviço na área de geoprocessamento para a realização do Imageamento aéreo digital georreferenciado colorido de alta resolução com fotos da fachada dos imóveis prediais urbanos do Município de São Pedro da Aldeia, cadastro complementar para vinculação a vetorização e a inscrição imobiliária, instalação e treinamento aos usuários, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. - **Processo nº.** 3816/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 03/10/2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: nº 10505/2023. **Objeto:** Prestação de serviço de STAFF e serviço de Brigadista (Bombeiro Civil) para apoio administrativo na área dos eventos contra incêndio, pânico, primeiros socorros, abandono de edificações para atender os eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **Contratada:** WD SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 49.801.842/0001-31. **Valor:** R\$ 16.230,00 (dezesseis mil, duzentos e trinta reais). **Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Esporte e Lazer:** Ricardo Ramos Gaspar. **Data:** 04/10/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

SECRETARIA REQUISITANTE: SEPUB

TIPO: Menor Preço Global

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8928/2023

DATA DA ABERTURA: 23/10/2023 às 09:00 HORAS

OBJETO: Prestação de serviço de limpeza mecânica de fossas, poços de visita e tubulações de drenagem urbana.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.114.304,00

RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.pmspa.rj.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2621-7098.

Carlos Borges Neto
Pregoeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

São Pedro da Aldeia, 03 de outubro de 2023

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste designar o servidor **Guilherme Nunes Corrêa**, matrícula nº 38076 e CPF sob o nº 156.227.357-42 e o servidor **Marcus Vinícius B. V. da Costa**, matrícula nº 38074 e CPF sob o nº 073.352.847-32 – para exercêrem as funções de Fiscais do Processo nº 10505/2023 no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Ricardo Ramos Gaspar
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Matrícula 38.137

Ricardo Ramos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Guilherme Nunes Corrêa
Assessor I
Mat. 38076

Marcus Vinícius B. V. da Costa
Chefe de Divisão
Mat. 38074



10505
29
M

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 10/10/2023 11:02. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Dispensa SIGFIS * <input style="width: 95%;" type="text" value="1305216"/>	Processo * <input style="width: 95%;" type="text" value="10505/2023"/>
Tipologia * <input style="width: 95%;" type="text" value="Outros Serviços"/>	
Valor * R\$ <input style="width: 80%;" type="text" value="16.230,00"/>	Dispensa por item ou lote? * <input style="width: 95%;" type="text" value="Item"/>
Fundamentação Legal * <input style="width: 95%;" type="text" value="Lei nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso II"/>	
Data da Publicação <input style="width: 80%;" type="text" value="06/10/2023"/>	Veículo de Comunicação <input style="width: 95%;" type="text" value="Diário Oficial do Munic"/>
Uri da publicação <input style="width: 95%;" type="text"/>	

Ordenador Responsável


CPF * <input style="width: 95%;" type="text" value="087.151.107-02"/>	Nome * <input style="width: 95%;" type="text" value="RICARDO RAMOS GASPAR"/>	Data do Ato * <input style="width: 95%;" type="text" value="04/10/2023"/>
--	---	--

Responsável pela Ratificação


CPF <input style="width: 95%;" type="text" value="087.151.107-02"/>	Nome <input style="width: 95%;" type="text" value="RICARDO RAMOS GASPAR"/>	Data da Ratificação <input style="width: 95%;" type="text" value="04/10/2023"/>
--	---	--

Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil * <input style="width: 95%;" type="text" value="Não"/>	Prazo de execução (dias) * <input style="width: 95%;" type="text" value="90"/>
CPF / CNPJ * <input style="width: 95%;" type="text" value="49.801.842/0001-31"/>	Nome / Razão Social * <input style="width: 95%;" type="text" value="WD SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA"/>

Objeto * 

Prestação de serviço de STAFF e serviço de Brigadista (Bombeiro Civil) para apoio administrativo na área dos eventos contra incêndio, pânico, primeiros socorros, abandono de edificações para atender os eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

 Salvar



10505
90
2

[Editais](#) ▾
 [Licitações e Afastamentos](#) ▾
 [Contratos e Convenções](#) ▾
 [HELP-DESK](#)

[Página Inicial](#) / Nova Dispensa

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 10/10/2023 11:02. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2- Lote/Itens

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Uni
<input type="checkbox"/>	1	SERVIÇO DE STAFF (APOIO) - EQUIPE COMPOSTA POR 10 STAFFS (APOIOS) PARA ATUAR EM TODOS OS EVENTOS, CONFORME EXIGÊNCIA DA SECRETARIA NAS MAIS VARIADAS FUNÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO COM DURAÇÃO MÉDIA DE 06 HORAS CADA.	3	serv	R\$ 2.500
<input type="checkbox"/>	2	SERVIÇOS DE BRIGADISTAS - EQUIPE COMPOSTA POR 02 BOMBEIROS CIVÍS (BRIGADISTA - BC) E 01 LÍDER DA BRIGADA (BOMBEIRO CIVÍL LIDER) PARA AUTAR CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO E INCÊNDIO E PRIMEIROS SOCORROS, CONFORME DETERMINAÇÃO REGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA PROFISSÃO, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO, TOTALIZANDO 06 HORAS DE EVENTO.	6	serv	R\$ 1.450

Exportar

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

<<

<

1

>

>>

TERJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

10505
91
m

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 10/10/2023 11:17. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 534910-0/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	10505/2023
Objeto:	Prestação de serviço de STAFF e serviço de Brigadista (Bombeiro Civil) para apoio administrativo na área dos eventos contra incêndio, pânico, primeiros socorros, abandono de edificações para atender os eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Dispensa 24-23 Proc. 10505-23 - Staff e Brigadista_assinado_10102023111704.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

10/10/2023 11:17



Contrato

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 10/10/2023 11:22. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS *

401311

Nº Contrato (com ano) *

122/2023

Nº Processo Administrativo *

10505/2023

Tipo de Contrato *

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? *

Não

Fundamentação Legal *

Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil *

Não

CPF / CNPJ *

49.801.842/0001-31

Nome / Razão Social *

WD SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA

Objeto *

Prestação de serviço de STAFF e serviço de Brigadista (Bombeiro Civil) para apoio administrativo na área dos eventos contra incêndio, pânico, primeiros socorros, abandono de edificações para atender os eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Tipo de Moeda *

Real

Valor *

16.230,00

Data Assinatura *

04/10/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica?

Sim

Data Início Execução *

04/10/2023

Data Término Execução

03/01/2024

Data Publicação *

06/10/2023

Veículo de Publicação *

Diário Oficial do Município

Url Publicação (opcional)

Ato de Origem



Contrato

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 10/10/2023 11:22. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="button" value="🔍"/>	RICARDO RAMOS GASPAR	087.151.107-02	Representante da Administração Pública
<input type="button" value="🔍"/>	RICARDO RAMOS GASPAR	087.151.107-02	Ordenador de Despesas
<input type="button" value="🔍"/>	WIN DOUGLAS LUCAS BATISTA MARTINS	136.871.787-06	Representante da Contratada

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

<<

<

1


>



>>

Contrato 

-

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **10/10/2023 11:22**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

 3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
	GUILHERME NUNES...	156.227.357-42	03/10/2023	
	MARCUS VINICIUS ...	073.352.847-32	03/10/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

TCE-RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

10505
AS
M

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 10/10/2023 11:44. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 534932-8/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	122/2023
Processo Administrativo:	10505/2023
Objeto:	Prestação de serviço de STAFF e serviço de Brigadista (Bombeiro Civil) para apoio administrativo na área dos eventos contra incêndio, pânico, primeiros socorros, abandono de edificações para atender os eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Documentos contidos neste Envio

nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato 122-2023 - Processo 10505-2023 - WD SERVICOS E SOLUCOES LTDAassinado_10102023114352.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

10/10/2023 11:44